

A man is sitting in a dark room, looking out a doorway. The room is dimly lit, with a large wooden door in the background. A circular object, possibly a basket or a piece of art, is hanging on the door. The man is wearing a dark shirt and pants. The floor is dirt. The text is overlaid on the image.

Nhandereko Tenonde Rã

O futuro da nossa cultura

A demarcação da Terra Guarani
de Morro dos Cavalos – Palhoça (SC)

RAFAELA MATTEVI

Nhandereko Tenonde Rã **O futuro da nossa cultura**

A demarcação da Terra Guarani
de Morro dos Cavalos – Palhoça (SC)

Nhandereko Tenonde Rã **O futuro da nossa cultura**

A demarcação da Terra Guarani
de Morro dos Cavalos – Palhoça (SC)

Reportagem-ensaio apresentada por Rafaela Mattevi
como Trabalho de Conclusão do Curso de Jornalismo
na Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC),
orientado pelo professor Jorge Kanehide Ijuim.

2011

AGRADECIMENTOS

Aos amigos Guarani de Morro dos Cavalos, que compartilharam um pouco da sua vida comigo. Este livro é para vocês.

Ao meu orientador, Jorge Kanehide Ijuim, por uma direção sem a qual este trabalho não teria sido concluído.

Ao meu querido noivo, Rodrigo Brüning Schmitt, meu companheiro maravilhoso, anjo da minha vida, por sua ajuda fundamental na revisão e pelo apoio e pela compreensão, especialmente nos momentos finais deste trabalho.

À minha querida mãe, Dione Maria Sell, que entendeu meu nervosismo e realizou um verdadeiro “apoio operacional”, fazendo tudo que estava ao seu alcance para que eu pudesse me concentrar completamente neste trabalho de conclusão de curso.

Ao meu alegre pai, sempre me estimulando “que continuasse nadando”, porque “a praia estava próxima”.

Ao meu chefe querido, José Clésio Machado, tão compreensivo nos momentos em que precisei dar prioridade a este trabalho.

Às amigas e companheiras de trabalho, Giglione Zanela e Gabriella Kremer, que animaram minhas tardes e procuraram me acalmar sempre.

A todos os familiares e amigos que fazem da minha vida tão especial.

PREFÁCIO

Os Guarani de Morro dos Cavalos estão há décadas lutando por uma terra que lhes permita viver sua cultura e oficialmente há 18 anos esperando pela conclusão da sua demarcação.

Nesse período, sofreram com o etnocentrismo da região, da mídia e dos poderes públicos. Mas nunca deixaram de se fortalecer, especialmente baseados em sua religião, cosmologia e modo de ser.

A história dessa comunidade Guarani é um retrato da realidade dos povos indígenas no Brasil: o longo processo demarcatório com várias adversidades, as dificuldades da falta de espaço e a miséria que provém dela, o reflexo da falta de leis e de políticas públicas, a falta de compreensão da sociedade e o interesse contrário da especulação fundiária.

No entanto, o futuro Guarani de Tekoa Yma, que significa morada antiga, como chamam a aldeia, é cheio de bons sentimentos e esperança. A comunidade está ansiosa para que esse futuro comece logo.

SUMÁRIO

1. O processo demarcatório	11
2. A história Guarani e como ela é contada	25
3. <i>Yma guaré, tenonde rã</i> : o passado, o futuro	39
4. O etnocentrismo e os interesses econômicos	61
5. Os direitos indígenas.....	83
6. A espera pela terra e a duplicação da rodovia	105

1. O processo demarcatório

“Se não fosse a demarcação, nunca ia ter terra pra nós, terra nossa mesmo. É uma coisa inventada pela lei, mas fazer o quê, já que é assim nós temo que garantir um pedaço de terra pra nós, né. Não era pra ser assim, uma terra que sempre foi dos índios, nossos avós, nossos primeiros, e hoje nós temos que ficar lutando na lei pra conseguir um pedacinho de terra. Então vem sempre gente aí e pergunta ‘de onde você é, de onde você veio?’, como se nós não fosse daqui, como se nós viesse de outra parte do mundo. Na verdade, nós não veio de parte nenhuma, nós sempre teve aqui. Nossos avós, nossos antepassados. Quem veio não foi nós, quem veio, veio de outro continente, e daí agora nós precisa demarcar pra ter um pedacinho de terra. Isso não tem nem comparação, nossa terra, como era antigamente, com esse pedacinho que hoje é demarcado. E ainda tem que aguentar muita perseguição, palavras que vêm contra nós. Tratados como ‘pessoas que não querem trabalhar, querem terra pra quê?’”.

Adão Karai Tataendy Antunes, Guarani de 54 anos, expõe a sua angústia com a dificuldade que os indígenas têm para efetivar o direito territorial, primeiro e mais importante direito para todas as etnias indígenas do País, sem o qual nenhuma cultura indígena – ou qualquer outra cultura – se desenvolve e sobrevive.



Adão Karai Tataendy Antunes, Guarani de Morro dos Cavalos

Seu nome indígena, Karai Tataendy, significa Chamas Divinas. Nasceu na aldeia do seu avô, o *xeramõi*, que ficava em Quilombo, município do Oeste de SC, e não existe mais. “Era uma região plana, muito boa, meu avô me contava, com uma lagoa enorme, com tudo quanto é tipo de peixe, então foi crescendo o olho dos de fora pela terra e por aquele lugar bonito. Era um tanque de peixes, era muito peixe, tinha peixe de tudo quanto é tipo”. Após sua família

ser expulsa da aldeia em 1961, morou no mato com seu pai, sua mãe e suas irmãs. Seu avô e outra parte da família vagaram pela região por quatro meses e se estabeleceram nos arredores da aldeia Kaingang Xapecozinho, hoje aldeia de Limeira, em Entre Rios, município também localizado no Oeste catarinense. Adão foi para lá com dez anos, quando seu pai faleceu, e depois disso ainda morou na aldeia de Massiambu, em Palhoça, na Grande Florianópolis. Em 2000, mudou-se para outra área bem próxima, que também fica neste município, às margens da BR-101, e se chama Terra Indígena de Morro dos Cavalos, Tekoa Yma – morada antiga, em uma tradução literal.

Cerca de 140 Guarani vivem hoje na aldeia, em 19 casas muito simples de madeira ou alvenaria, dispostas na subida e no topo do Morro dos Cavalos. Ainda há uma escola, um posto de saúde e uma casa de reza. Atualmente os indígenas podem utilizar aproximadamente 100 hectares, que representam 5% do tamanho que a terra indígena (TI) terá após ser demarcada.

O processo de demarcação desta TI iniciou em 1993, quando a Fundação Nacional do Índio (Funai) criou o grupo técnico de identificação e delimitação. Desde então, os Guarani sofreram diversas manifestações contrárias, tanto de órgãos públicos, quanto da imprensa e também da população não-indígena da região. Nestas duas últimas décadas, eles enfrentaram, mais do que nunca, o etnocentrismo, a falta de compreensão e muitos interesses econômicos.

Imagens: Google Maps e Google Earth



Terra Indígena de Morro dos Cavalos (Palhoça – SC)



Entrada da aldeia, onde fica a escola indígena Itaty, ao lado da BR

Os opositores *jurua* (não-indígenas) argumentaram que os moradores do Morro dos Cavalos não eram índios de verdade, que haviam sido importados do Paraguai, que não estavam ali há muito tempo, que iam trazer problemas para a região, que estavam formando uma favela.

Mesmo com essa forte pressão desfavorável, o processo de demarcação não foi interrompido. A área foi delimitada e identificada como terra indígena em 2002 e a Portaria nº. 771 do Ministério da Justiça, de 19 de abril de 2008, reconheceu e declarou 1.988 hectares no Morro dos

Cavalos de posse permanente dos Guarani, determinando que fosse realizada a demarcação da área.

O processo da TI de Morro dos Cavalos está atualmente na fase de análise das benfeitorias¹ dentro dos seus limites. No fim de 2010, técnicos da Funai visitaram a região para medir e registrar todas as construções de não-indígenas que estão dentro da terra. Em seguida, eles levaram esses dados para a sede nacional do órgão, em Brasília, onde fizeram a análise de mercado e calcularam as indenizações.

Na próxima etapa, a Funai deverá voltar ao Morro dos Cavalos e apresentar o preço estabelecido para as famílias não-indígenas, que poderão contestá-lo. Quando houver um acordo final, elas receberão o valor em dinheiro e terão prioridade para serem reassentadas pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra). Essa retirada é chamada de desintrusão e, depois disso, a TI ainda terá de ser homologada pela presidência da República e registrada na Secretaria de Patrimônio da União.

No Brasil, há três tipos de áreas indígenas: a terra indígena, que é demarcada pelo processo previsto no artigo 231 da Constituição Federal², como é o caso do Morro dos Cavalos; a reserva indígena, criada pela União por meio de

¹ Avaliação de quanto valem as construções de não-indígenas que se encontram dentro da TI.

² O artigo 231 da CF diz que “são reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens”.

desapropriação por utilidade pública quando não existem terras a serem demarcadas para uma comunidade ou as que são demarcadas não são suficientes; e a terra dominial, que é obtida por aquisição da comunidade indígena ou por doação. Nesta última forma, a terra é de propriedade da comunidade; nas outras duas, de propriedade da União com usufruto exclusivo dos indígenas.

A demarcação de terras indígenas é um processo administrativo, ou seja, que tramita no Poder Executivo. Os órgãos envolvidos são a Funai, o Ministério da Justiça (MJ) e a Presidência da República. O processo está previsto no Decreto nº. 1.775/1996 e inicia com um grupo técnico estabelecido pela fundação para realizar pesquisa de “natureza etno-histórica, sociológica, jurídica, cartográfica, ambiental e o levantamento fundiário necessários à delimitação”. Caso o relatório seja aprovado pelo órgão, é publicado no Diário Oficial da União e do estado onde estiver a TI, assim como afixado nas prefeituras da localidade.

No período entre o início do procedimento demarcatório até 90 dias após essa publicação, os interessados podem apresentar contestações à Funai, apresentando provas como títulos dominiais, laudos periciais, pareceres, declarações de testemunhas, fotografias e mapas, para exigir indenização ou demonstrar problemas no relatório. A Funai analisa cada uma das manifestações e encaminha parecer sobre elas, juntamente com o restante do processo, ao MJ, que pode declarar os limites da terra e

determinar a demarcação, desaprovando a identificação ou determinar que medidas sejam cumpridas antes de decidir.

No caso do Morro dos Cavalos, houve cinco contestações entre março e dezembro de 2003, entregues por: 29 pessoas da região, Promotoria Temática da Serra do Tabuleiro (do Ministério Público estadual – MPSC), Fundação do Meio Ambiente de SC (Fatma) e Prefeitura de Palhoça³. Todas elas foram julgadas improcedentes pela Funai e encaminhadas ao Ministério de Justiça.

Desde muito antes, porém, outras manifestações já tinham ocorrido. Em novembro de 1993, o então governador de SC, Vilson Pedro Kleinübing (PFL, hoje DEM), enviou ofício ao ministro da Justiça Maurício Corrêa para dizer que a Funai provocou um “grave problema” e para pedir a suspensão imediata da portaria de demarcação, pois ela traria “tensões e conflitos de consequências imprevisíveis”. Em dezembro de 1995, a Câmara Municipal de Palhoça elaborou uma moção de repúdio, afirmando que a criação da TI acarretaria “sérios prejuízos, além de problemas sociais”.

Três anos depois, a Fatma comunicou à Coordenadoria da Defesa do Meio Ambiente do MPSC que

³ Nove pessoas entraram em conjunto em 17/03/2003 (Processo Funai/BSB nº. 0546/2003); em 24/03/2003, foram apresentadas duas contestações: de 14 pessoas que contestaram em conjunto e de outras seis que contestaram juntamente com a Promotoria Temática da Serra do Tabuleiro, do Ministério Público Estadual de SC – MPSC (Processos Funai/BSB nºs. 0588 e 0486/2003). Também contestaram a Fatma, Fundação Estadual do Meio Ambiente, em 19/03/2003 (Processo Funai/BSB nº. 0629/2003), e a Prefeitura de Palhoça, em 20/03/2003 (Processo Funai/BSB nº. 0624/2003) separadamente.

indígenas Guarani ocupavam uma área no Parque Estadual da Serra do Tabuleiro⁴ desde meados de 1995, sob orientação da Fundação Nacional do Índio, e comparou a aldeia a uma favela. Ao mesmo tempo, porém, o órgão estadual disse que “há muito tempo uma única família indígena mora no local, por não concordar em estabelecer-se em áreas indígenas. [...] Uma pequena área às margens da BR é ponto de referência da cultura Guarani. Esta área sempre foi respeitada como tal, no entanto, hoje mais de 70 índios ocupam o local”.

E, por fim, em fevereiro de 2003, a procuradora da República Samantha Dobrowolski, do Ministério Público Federal (MPF) de SC, requisitou maior atenção com os Guarani à Delegacia de Palhoça e à Polícia Militar, porque haveria pessoas instigando a população contra eles.

Sandra Helena dos Santos, representante do Conselho Comunitário da Enseada do Brito, localidade vizinha à área indígena, e Walter Alberto Sá Bensousan, que alega ser proprietário de boa parte da TI e integra a “Comissão Contrária à Demarcação”, tinham solicitado providências urgentes ao MPSC contra “o processo de ocupação ilegal promovido pela Funai”, enquanto um jornal

⁴ Criado em 1975, o Parque Estadual da Serra do Tabuleiro é a maior unidade catarinense de conservação de proteção integral, ocupando uma área de cerca de 1% do território do estado. Ele abrange terras de oito municípios (inclusive a Capital), indo do litoral até a serra, e protege os mananciais hídricos que abastecem a Grande Florianópolis e o Sul de SC. Cinco dos seis ecossistemas do estado são encontrados no parque: restinga, manguezal, floresta pluvial da encosta atlântica, floresta de araucária e campos de altitude.

local convocara a comunidade não-indígena para uma reunião sobre a questão e a estimulara a impedir a demarcação, porque viriam “de 5.000 a 10.000 índios do Uruguai, Paraguai, Argentina e estados do Brasil”.

Enquanto isso, em Brasília, a Funai recebeu o processo de volta do Ministério da Justiça para informar se havia alguma ação judicial relacionada à demarcação. A fundação respondeu negativamente, mas o Ministério mandou reavaliar o relatório de identificação e demarcação no Morro dos Cavalos em 2006, após o governo de SC solicitar que a demarcação fosse “julgada improcedente”, porque não seria o caso de “terra tradicionalmente ocupada pelos silvícolas”.

O governo estadual afirmou ainda que era preciso defender a propriedade privada, pois muitas pessoas da região apresentavam título de propriedade de terras anteriores à década de 1960, que a área havia sido ocupada 32 anos antes por apenas uma família indígena e que a posse de toda a terra só poderia ser garantida se toda ela estivesse sendo ocupada na época da promulgação da Constituição Federal de 1988.

Além deste revés em Brasília, a demarcação no Morro dos Cavalos começou a ser contestada judicialmente, fato comum na maioria dos processos de regularização de terra indígena no País. Ações foram apresentadas na Justiça

Federal em Santa Catarina⁵ para tentar anulá-la em 2009, sendo uma delas ajuizadas por Walter Alberto Sá Bensousan. Ambas não tiveram o mérito julgado ainda, mas as decisões liminares⁶ foram favoráveis aos indígenas, destacando que a demarcação “foi precedida de longo e regular processo administrativo, iniciado em 1993”.

A procuradora da República Analúcia Hartmann, do MPF/SC, explica que “o senhor Bensousan já entrou com duas ações de reintegração de posse, e não conseguiu comprovar nem a posse, nem a validade do título de propriedade que o pai dele tinha. Não batiam os limites nem a cadeia dominial. Na primeira ação, ele mesmo admite que, quando o pai dele comprou as terras, existia uma família indígena vivendo ali e que ele teria pagado pra família sair.”

Desde 1995, quando Bensousan registrou um boletim de ocorrência na Delegacia de Polícia de Palhoça,

⁵ Como as questões indígenas são de responsabilidade de órgãos federais, é a Justiça Federal que resolve litígios relacionados com índios. O Ministério Público Federal (MPF) nos estados deve atuar em todos os processos e é considerado um dos órgãos que mais defende os interesses indígenas, muitas vezes inclusive pressionando a Funai a fazer seu trabalho. O MPF pode ingressar com ações judiciais para defender as comunidades indígenas, mas também realiza muito trabalho extrajudicial (fora do Judiciário).

⁶ Quando as pessoas ingressam com uma ação judicial, elas podem pedir a antecipação dos efeitos finais do processo. Se elas alegam e comprovam haver uma urgência muito grande e uma ameaça muito grave aos seus direitos, o juiz pode conceder parcialmente, desde o início do processo e até sem ouvir a parte contrária, o pedido do que a pessoa pretende com a sentença (no fim do processo) através de uma decisão liminar.

comunicando invasão de propriedade por indígenas Guarani com o comando de representante da Funai, ele tenta continuamente retirá-los judicialmente ou com pressões políticas e midiáticas.

Eunice Para⁷ Antunes, 31 anos, filha de Adão Karai Tataendy Antunes, também mora no Morro dos Cavalos e diz que Beto, apelido de Bensousan na comunidade, os visitou por um bom tempo, “se fazendo de amigo, vinha aqui na aldeia, conversava, o cacique Artur recebia ele na casa dele”.

Bensousan utiliza, muitas vezes, argumentos que dão a entender que ele quer proteger os indígenas, dizendo que os antropólogos os fazem viver uma cultura que não querem mais, de 1.500 anos atrás, como se fossem vítimas de uma conspiração para ocupar áreas privadas. Ele também cita pesquisadores famosos favoráveis aos indígenas, mas retirando trechos fora de contexto de suas obras para tentar desqualificar os Guarani e repete o discurso de que foram importados por antropólogos.

A campanha anti-demarcação deste morador já resultou em um site sobre o assunto e ele está presente em todos os eventos sobre a questão, como, por exemplo, na audiência pública a respeito da duplicação da rodovia BR-101 na região do Morro dos Cavalos, ocorrida em maio de 2011.

Na audiência, Bensousan fez uma exposição insistente do seu ponto de vista no momento das perguntas e

⁷ *Para* é oceano em Guarani.

queria que os membros da bancada, composta pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) e pelo consórcio MPB Engenharia-Faepesul-Sondotécnica, que elaborou o estudo sobre a duplicação, respondessem se o Morro dos Cavalos era mesmo uma terra indígena. O representante do Ibama disse que não cabia àqueles órgãos definir isso, e sim à Funai em processo específico, e encerrou a audiência porque ela estava tomando rumo diverso ao do pretendido.

Adão diz que Bensousan “se acha dono da enseada e dono do morro. Ele vinha aqui e queria obrigar nós a falar coisas que não convêm: ‘que aqui não é terra pra nós, que nós não morava aqui’. Tentou fazer nós assinar um papel, queria que nós falasse de todo jeito que nós queria comprar uma terra, que ele ia dar jeito de comprar uma terra, que nós não queria ficar aqui. Daí ele trouxe vários papéis, muitos documentos. Vinha duas, três vezes por semana, e chegou um dia que ele trouxe um repórter da revista *Veja*, que foi em todas as casas, e ninguém quis falar. Daí, por último, ele chegou aqui na minha casa e disse: ‘se vocês não derem entrevista pra revista, vocês vão ver a bomba que vai estourar em cima de vocês, vai estourar uma bomba aí, hein!’”.



Eunice com o marido, Marcos, preparando o almoço no fogo de chão

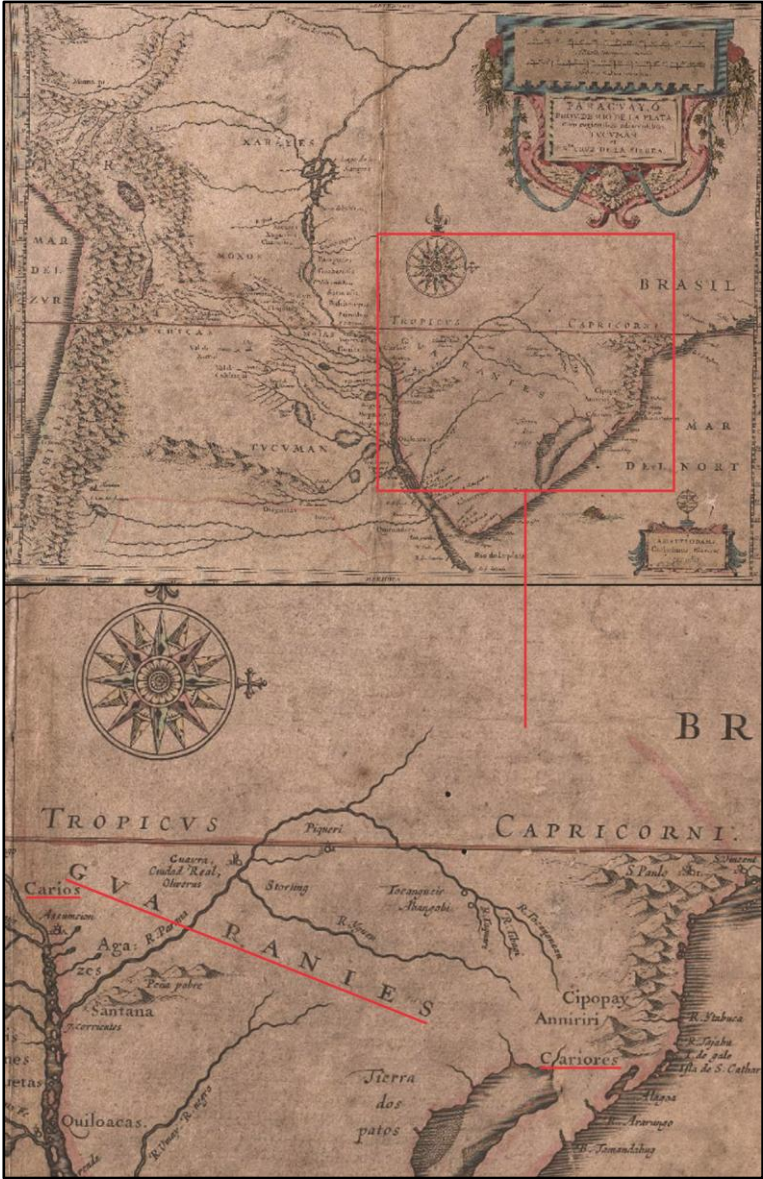
2. A história Guarani e como ela é contada

A bomba mencionada por Bensousan foi a reportagem *Made in Paraguay*, feita pelo jornalista José Edward para a edição de 14 de março de 2007 da *Veja*, revista semanal brasileira com maior tiragem no País. No olho da matéria, a publicação afirmou que a “Funai tenta demarcar área de Santa Catarina para índios paraguaios, enquanto os do Brasil morrem de fome”.

De acordo com a matéria, o litoral de SC teria sido habitado por índios Carijós, considerados extintos desde o século XVII, e que ninguém teria contestado essa versão até 1993. A revista acrescentou que os indígenas que vivem atualmente no Morro dos Cavalos seriam “embiás” paraguaios descendentes dos Carijós que, baseados em estudo da antropóloga Maria Inês Ladeira publicado em 1991, resolveram invadir a área, pois a Funai planejava transformá-la em reserva “para brasileiro pagar e paraguaio (e argentino) usufruir”.

No entanto, há diversas provas de cronistas e missionários de que os Guarani ocupam boa parte do Sul do País há séculos. Diferentemente do que afirma *Veja*, os Carijós não eram um “subgrupo” do povo Guarani. Este mapa, feito pelo cartógrafo Willem Blaeu⁸ em 1616, mostra a região abaixo do Trópico de Capricórnio:

⁸ Retirado do Site da Biblioteca Mundial Digital.



Antes da chegada dos europeus ao continente americano, os Guarani se moviam em busca da Terra Sem Mal, *Yvy Mara'ey*, que seria o seu paraíso e estaria na direção do mar. Por isso, eles ocuparam praticamente todo o litoral brasileiro naquela época e até hoje. Estudos arqueológicos e antropológicos mostram que esses grupos, descendentes da família linguística Tupi-Guarani, saíram da região amazônica há três mil anos e se espalharam por uma região que engloba a parte sul do Brasil e o delta do Rio da Prata (leste do Paraguai, nordeste da Argentina e Uruguai). Há pelo menos 2.900 sítios arqueológicos distribuídos por toda esta área, com sepultamentos e material cerâmico, que comprovam a ocupação milenar.

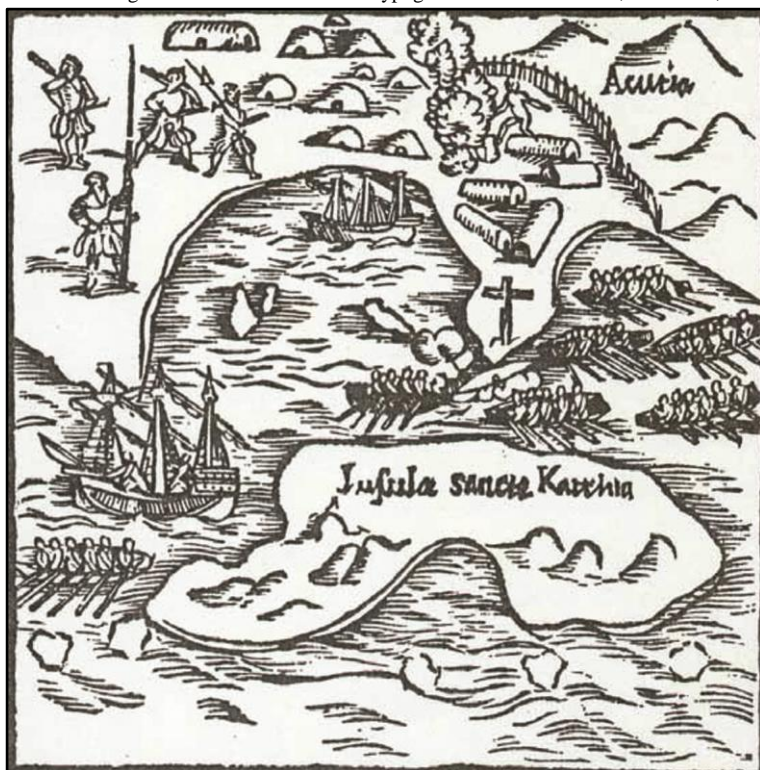
No Brasil, o território do atual estado do Paraná foi o primeiro a ser conquistado pelas levas Guarani, enquanto o litoral catarinense foi ocupado mais tarde (de 900 a 1.500 anos atrás). Esse povo já tinha dois milhões de habitantes nos países da América do Sul em 1504, quando houve o primeiro encontro com europeus, na chegada do francês Binot Palmier de Gonneville à área que hoje é conhecida como São Francisco do Sul, no litoral norte de SC.

Na Grande Florianópolis, o primeiro contato com os Guarani aconteceu em 1515, quando a expedição do espanhol Juan Díaz de Solís naufragou e chegou à bacia do rio Massambu, em Palhoça, na região do Morro dos Cavalos.

O viajante Hans Staden observou na década de 1540, porém, que os Guarani se deslocavam sucessivamente

para a região continental à medida que as expedições estrangeiras chegavam, para a aldeia Acutia. Ele escreveu o livro “Viagem ao Brasil”, de 1557, onde ficou oito anos e meio. Um desenho dele mostra a Ilha de Santa Catarina do século XVI e a área continental ocupada pelos Guarani:

Imagem: Livro de Staden – Ed. Typografia da Casa Eclectica, São Paulo, 1900



Os Guarani fugiram para o continente com a chegada dos europeus

Sobre sua estada na região, Staden escreveu: “A aldeia onde moravam os selvagens chama-se *Acutia* e o homem que lá achamos chama-se João Fernandez Biscainho, da cidade de Bilbáo. Os selvagens eram *caiós* e trouxeram-nos muita caça e peixe, dando-lhes nós anzóis em troca”. Caiós era como chamava os Carijós, ou Guarani.

O viajante ficou na região, entre os Guarani, por dois anos, até que foi embora: “Saímos, pois, do forte de Inbiassape que se acha no grau 28 ao sul do Equinócio, e chegamos cerca de dois dias depois da nossa partida a uma ilha chamada Alkatrases, mais ou menos a 40 milhas do lugar de onde saímos”. Inbiassape, ou Mbyaçá, ou Viaçá, era a região do Morro dos Cavalos, também conhecido como Porto dos Patos, onde aportaram muitas embarcações européias. Por fim, em 1635 a Ilha estava praticamente despovoada de Guarani, que haviam formado aldeias no continente.

Segundo a antropóloga Maria Dorothea Post Darella⁹, “nos séculos XVI e XVII, as denominações Guarani e Carijó referem-se aos mesmos grupos Tupi-Guarani no sul da América do Sul, incluindo o litoral sudeste-sul brasileiro”.¹⁰

Os Guarani são o povo indígena sobre o qual existe maior quantidade de trabalhos acadêmicos publicados no

⁹ Em sua tese *Ore Roipota Yvy Porã – Nós queremos terra boa*.

¹⁰ Vários outros viajantes do século XVI relataram a ocupação Guarani, ou Carijó, tendo sido utilizadas essas duas denominações, em Santa Catarina. Alguns deles foram Sebastião Caboto (1520), Aleixo Garcia (1515), Álvaro Nuñez Cabeza de Vaca (1541) e Ulrich Schmidl (1552).

País. Estima-se que existam hoje 100 mil deles distribuídos em uma região que abrange o Brasil, a Argentina e o Paraguai, dos quais cerca de 45 mil vivem no País, sendo uma das etnias indígenas mais populosas.

São divididos, pelos estudos antropológicos brasileiros, entre Guarani Mbya, Guarani Nhandeva e Guarani Kaiowa, mas eles mesmos em geral não utilizam essas denominações ou têm suas próprias classificações, o que pode variar de comunidade para comunidade. Os “embiás” aos quais a revista *Veja* se referiu, ou Mbya, são também Guarani. Muitos pesquisadores classificam os Guarani dessa região como Mbya, que significa gente na língua Guarani – muitos nomes de etnias indígenas significam, em suas línguas, “eu”, “pessoa”, “índio”, “nós”, “nossa gente”.

Além de todas as evidências arqueológicas e históricas, há centenas de trabalhos antropológicos publicados sobre os Guarani no Brasil desde o começo do século XX¹¹. Diversas delas tratam especificamente sobre os indígenas do Morro dos Cavalos ou os citam em algum tópico das pesquisas. Entre os principais estudiosos, estão

¹¹ Alguns dos autores principais são Curt Unkel (1914), mais conhecido como Curt Nimuendaju, nome que lhe foi dado pelos Guarani que pesquisou, Alfred Métraux (1967), Pierre Clastres (1974), Egon Schaden (1974) e Hélène Clastres (1975).

Silvio Coelho dos Santos¹²; a já citada antropóloga Darella, que também realizou estudos antropológicos na região relacionados à duplicação da BR-101; o antropólogo Aldo Litaiff, que executou alguns projetos com os habitantes da aldeia; Francisco Silva Noelli, que escreveu sobre as evidências arqueológicas e a distribuição geográfica dos Guarani desde a invasão européia; e Angela Maria de Moraes Bertho.¹³

Outra pesquisadora de renome é Maria Inês Ladeira, uma das fundadoras do Centro de Trabalho Indigenista, ONG que tem um programa de defesa dos territórios tradicionais Guarani em seis estados brasileiros do litoral sul e no Mato Grosso do Sul desde 1979. O trabalho dela de 1991 que foi citado pela reportagem da *Veja* traz o mapeamento das aldeias Guarani no litoral de SC, mas não foi uma “fraude” na qual a Fundação Nacional do Índio (Funai) embarcou, como sugerido pela revista, porque se trata da dissertação realizada pela antropóloga em seu

¹² Considerado um dos mais importantes antropólogos brasileiros, foi professor universitário, presidente da Associação Brasileira de Antropologia, membro da Academia Catarinense de Letras e publicou muitas obras sobre os indígenas, especialmente da região Sul. Faleceu em 2008, aos 70 anos.

¹³ Mais nomes se destacam: Sergio Eduardo Carrera Quezada estudou a ocupação Guarani; Kátia Maria Bianchini, a música; Adriana Biller Aparicio, os direitos territoriais; Orivaldo Nunes Júnior, as novas tecnologias de informação e comunicação; Clarissa Rocha de Melo, a educação; e Moreno Saraiva Martins, o xamanismo. Há muitos outros, sendo impossível numerá-los todos neste espaço.

mestrado em Ciências Sociais pela Pontifícia Universidade Católica (PUC) de São Paulo¹⁴.

Além de contestar sem fundamentos a presença dos Guarani no Morro dos Cavalos, a *Veja* apresentou duas informações inverídicas sobre a duplicação da BR-101 na região: que a Funai havia determinado ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) a construção de túneis no trecho “para não incomodar os *hermanos* invasores” e exigido uma indenização aos “embíás” – para a revista, “os paraguaios (e alguns argentinos) serão compensados já por uma reserva que ainda não foi criada”.

No entanto, não foi a Funai quem determinou a forma de duplicação da rodovia no Morro dos Cavalos, mas sim as empresas que foram licitadas pelo departamento para elaborar os projetos possíveis e apresentaram os túneis como a escolha mais barata.

Estudo da equipe técnica do DNIT com a empresa Iguatemi Consultoria e Serviços de Engenharia Ltda. (líder do consórcio Iguatemi – Dynatest), apresentou em 2005 os seguintes valores para as opções de obra nesse trecho da rodovia: R\$ 855 milhões para pista em paralelo e viadutos; R\$ 719 milhões para pista atual e túnel simples; e R\$ 647 milhões para túnel duplo em paralelo com dois sentidos. O

¹⁴ O título do trabalho é “O caminhar sob a luz – território Mbya à beira do oceano”. Em 2001, Ladeira tornou-se doutora em Geografia pela Universidade de São Paulo (USP), com sua tese “Espaço geográfico Guarani-mbya: significado, constituição e uso”.

documento concluiu que, “nestas condições, a melhor solução para a travessia do Morro dos Cavalos, sem quaisquer sombras de dúvidas, é a construção de túnel duplo em paralelo, com abandono do atual traçado e retorno da área ao território indígena”.

Na audiência pública que discutiu a duplicação no Morro dos Cavalos em abril de 2011, os engenheiros do Consórcio MPB Engenharia-Faepesul-Sondotécnica, que elaborou o projeto final, também apontaram os túneis como a melhor opção ambiental e a mais segura porque o solo do local é propenso a deslizamentos na rodovia. Para eles, o passivo ambiental e o risco de desmoronamentos inviabilizariam as outras duas formas de duplicação.

Em relação à indenização criticada pela *Veja*, um convênio¹⁵ entre o DNIT e a Funai prevê, na verdade, medidas para mitigar e compensar todas as áreas indígenas afetadas pelos impactos sócio-ambientais decorrentes da duplicação da rodovia, desde o Rio Grande do Sul até a Grande Florianópolis, e, por ser um acordo, pressupõe vontade de ambas as partes governamentais. Formas de compensação são muito comuns em grandes obras, não só para os indígenas, mas também para os não-indígenas, que muitas vezes são desapropriados de suas terras mediante indenização.

A iniciativa desse convênio partiu das unidades do Ministério Público Federal em SC e no RS, que consideraram insuficientes os estudos da duplicação sobre os

¹⁵ PP-025/2002.

impactos às comunidades indígenas. Por esse motivo, foi elaborado um plano de obras que seriam custeadas pelo DNIT.

A reportagem da *Veja* afirmou que essa indenização não foi paga porque o “Tribunal de Contas da União (TCU) declarou que a tese de Maria Inês era inconsistente”. Esse pagamento, contudo, não foi realizado por outros motivos: até 2004, por problemas de liberação de verbas do próprio DNIT, que montou um novo cronograma de cumprimento do convênio; em 2005, o dinheiro não pôde ser enviado porque a Funai estava no cadastro de inadimplentes.

Para resolver o problema, o MPF apresentou uma ação civil pública em outubro de 2005 e o juiz federal Jurandi Borges Pinheiro determinou, no mesmo mês, o repasse das verbas¹⁶. Ainda assim, o DNIT e a Funai demoraram muito tempo para implementar muitos dos pontos previstos no convênio. Até hoje, por exemplo, a Funai não deu início à construção de casas na aldeia, como combinado. O DNIT finalizou somente em agosto deste ano a construção de uma passarela para a travessia da rodovia na altura da aldeia, quase dez anos após a assinatura do acordo com a Funai.

O jornalista da *Veja*, José Edward, concluiu no texto que “a Funai se converteu numa indústria de reservas. O número de áreas demarcadas saltou de 210 para 611”.

¹⁶ A ação foi protocolada com o nº. 2005.72.00.011231-1 e todas as informações do processo podem ser encontradas, através dele, no site da Justiça Federal (www.jfsc.gov.br/).

Essa atuação do órgão, porém, foi determinada pela Constituição Federal, no artigo 67 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, que estabeleceu o prazo de cinco anos (até 1993) para a União finalizar a demarcação das terras indígenas – o cumprimento da norma constitucional não foi possível ainda por causa da pressão contrária do agronegócio e da especulação fundiária.¹⁷

Responsável por levar o repórter da revista à aldeia do Morro dos Cavalos, o morador Walter Alberto Sá Bensousan realiza outras ações para impedir a demarcação. “Ele faz muitas reuniões fora. Falou que nem que ele gastasse milhões ele ia conseguir aqui. Primeiro, falava que queria o nosso bem, que os antropólogos estavam nos enrolando, ganhando muito dinheiro em cima da gente, pra deixar a gente aqui no Morro”, conta Adão Karai Tataendy Antunes.

Ele também relata que Bensousan lhe falava que a área “só serve pra criar macaco, bicho do mato. Eu quero que vocês fiquem em uma terra boa, terra plana. Os antropólogos tão forçando vocês a ficar aqui, porque tão ganhando milhões de reais em cima de vocês.”

“Mas aí nós falamos: ‘nós queremos ficar aqui’. E ele perguntou: ‘mas o que vocês vão fazer aí nesse morro?’. E nós dissemos: ‘morar, né, ficar aqui’. Nós não queremos a

¹⁷ A matéria da *Veja* também culpou a Funai pela situação dos Guarani em Mato Grosso do Sul, mas a responsabilidade cabe aos latifundiários da região, que continuam matando indígenas e impedindo técnicos da fundação de realizarem seus trabalhos para a demarcação.

terra pra fazer uma granja de soja, uma granja de milho, nós queremos a terra pra viver. Que tenha peixe, que tenha mato”, respondeu Adão na época.

No começo deste ano, Bensousan ameaçou o indígena em um mercado da região e só se retirou quando lhe disseram que iam chamar a polícia. A filha de Adão, Eunice, conta que Bensousan foi racista e esbravejava que “é terra demais e pra criar macaco”. Para ela, o maior problema enfrentado pelos Guarani durante esses anos do processo de demarcação “foi a reportagem da revista *Veja* de 2007. Foi uma coisa bem traiçoeira, que expôs muito os Guarani. As pessoas que conhecem a gente protestaram contra a matéria, mas outras pessoas já olhavam com outros olhos.”

Adão lembra que outros veículos falaram sobre o assunto negativamente na época. “Teve um repórter da Record, também, que, em uma reportagem, falou muito mal dos índios. São pessoas que não têm conhecimento da história, porque falou que quem morava aqui eram os carijós, que os carijós eram do tronco tupi, que nós não somos do tronco tupi, que nós estamos invadindo a terra, que nunca moramos aqui, que viemos lá do Paraguai. Então é mesmo pra desanimar.”

A edição de 14 de março de 2007 do jornal catarinense *O Estado* também publicou uma coluna sobre o tema, de autoria de Paulo da Costa Ramos, intitulada “Beira-Mar para os índios!” na qual o articulista tratou os Guarani como “um dos obstáculos aparentemente intransponíveis” para a duplicação da BR-101. Ele acusou ainda o MPF de

provocar dúvidas sobre a melhor forma de duplicação no trecho e citou a reportagem da *Veja* para dizer que a região do Morro dos Cavalos não tinha indígenas até dez anos antes.

Ramos chamou os moradores da aldeia de estrangeiros e os considerou responsáveis “pela mais cara das obras de arte da estrada”. “Quer dizer o seguinte: esses 100 índios já estão valendo 1,5 milhão per capita, afora o valor que será pago por suas supostas terras. São, portanto, índios milionários que, além de suas prerrogativas, estão ‘travando’ o progresso do país”. O articulista destacou que, se ele estivesse administrando a situação, “no passo seguinte, solicitaria ao DNIT para arquivar seus projetos de túneis e viadutos para ultrapassar a área. Com a economia de 150 milhões de reais, compraria um apartamento na Av. Beira Mar [sic] para cada elemento da tribo”.

Por causa dessas afirmações, o MPF em SC processou Ramos sob a acusação de praticar racismo. Em 2001, ele já havia sido alvo de outra ação judicial porque escrevera na época que a falta de duplicação da BR-101 era culpa dos indígenas de Morro dos Cavalos, que viviam “bebendo cachaça e se socorrendo da caridade popular”.

Para Adão, “mais do que isso não podem fazer, mais do que falar, a não ser que realmente matem todos, estourem uma bomba, como ele falou”, referindo-se à “bomba” que Bensousan adiantou que cairia sobre Morro dos Cavalos.

O repórter da matéria da *Veja* entrevistou também Manoel João de Souza, morador da região, que disse: “Acho que eles [indígenas] eram invisíveis. Estou aqui há 87 anos e só vi o primeiro índio nos anos 90”. Embora pessoas que vivem nos arredores do Morro dos Cavalos se lembrem dos índios desde muito antes, quando a BR-101 foi construída na década de 1960, a invisibilidade mencionada se trata, na verdade, de uma tática adotada pelos povos indígenas da América do Sul por séculos para se protegerem, conforme relatado por muitos deles e constatado por antropólogos e pela Funai.

Com a chegada dos europeus, indígenas de todo o litoral brasileiro foram para o interior do Brasil, com exceção daqueles que se tornaram aliados ou foram capturados. Eles só tiveram mais coragem de retornar às suas terras originárias após os direitos estabelecidos pela Constituição de 1988. Na região do Morro dos Cavalos isso não foi diferente.

3. *Yma guaré, tenonde rã: o passado, o futuro*

Os Guaraní também tentaram permanecer invisíveis, mas o contato com os *jurua* (não-indígenas) ficou cada vez mais inevitável. Diante disso, a partir do século XX, eles tentaram recuperar seu território original, o que fazem até hoje, procurando ambientes propícios à sua cultura, de mata preservada, e especialmente aqueles que haviam sido ocupados por seus antepassados.

A retomada desses territórios, contudo, tornou-se mais difícil com o tempo para os Guaraní porque viviam na região litorânea do País, que passa por um processo de urbanização acelerada desde a metade do século passado, e muitos povos tiveram de procurar terras em que pudessem desenvolver sua cultura dentro de um conceito muito importante para a criação de terras indígenas: a tradicionalidade. Isso significa dizer que não importa o local *exato* que determinado grupo indígena ocupava em 1500, mas que *tipo* de local e se é possível encontrar um território semelhante o suficiente para continuar vivendo sua cultura ou até mesmo resgatar e reforçar o modo de vida da etnia.

A antropóloga Maria Dorothea Darella explica: “Quando fala em tradicionalidade, *Nhande Reko*, o que a sociedade regional lê disso? ‘Que os Guaraní têm que viver como há quatrocentos anos, mas não como hoje, que isso não é mais índio’. Só que todas as tradições são dinâmicas. Embora os Guaraní digam que uma parte da cultura é

intocável, resguardada, rituais, cosmologia, mitologia, tem um outro aspecto, que é o visual, que está muito aberto. Os Guarani estão pintando os cabelos, usando *piercings*. Esses são os aspectos que fazem com que as pessoas compreendam que eles são próximos da sociedade regional, tentando diminuir essa diferença inclusive no visual. Mas mesmo com tudo isso continuam sendo Guarani. Isso significa que são menos Guarani? As pessoas se perguntam: ‘para que esse fuzuê todo para grupos Guarani que – a gente tá vendo ali – nem são mais tão Guarani. Se for fazer uma gradação de 0 a 100, então ali é 30% indígena’, quando não é dessa forma. Isso tudo cabe ao antropólogo colocar. Essa é a tarefa: de demonstrar como nas épocas atuais os Guarani estão sendo Guarani atuais”.

Desse modo, os antropólogos identificam a organização sócio-política, a economia, os rituais e uma série de questões comprovando que aquela ocupação é tradicional, independentemente de se estão ali há uma semana ou há centenas de anos e de quantas famílias passaram por ali. “As áreas têm um referencial para os Guarani”, diz Darella. “Para escolherem os lugares, verificam a toponímia do local, sinais na mata, árvores plantadas, de que forma estão plantadas. A palmeira e o cedro, por exemplo. A partir desta linguagem que a mata lhes oferece, inclusive nomeiam os lugares”.

Ela conta que o que importa não é o “tempo para ocupação, mas qual é a forma que os Guarani ocuparam. E é essa forma que cabe a nós antropólogos descrever. O tempo

pode ajudar, na minha tese eu falo que fazia décadas que havia Guarani ali, agora, se é neste milímetro ou naquele, isso não faz diferença para os Guarani. Isso importa é para o direito privado, que parece que está acima de tudo neste país. E nós estamos tratando de direitos coletivos. Que, por si só, já traz concepções diferenciadas”.

Para a maioria das pessoas não-indígenas, que fazem parte do chamado “mundo ocidental”¹⁸, a relação com um imóvel (não uma terra ou um território) começa a partir da sua compra e, então, o que importa é *quando* foi comprado, por *quanto* e *onde*. É importante para elas ter tudo isso registrado em um cartório de imóveis por uma escritura pública, caso contrário a *propriedade* não está caracterizada. Somente depois desse registro é que a pessoa “ocidental” normalmente passa a criar vínculos com sua casa, seu apartamento.

Com os indígenas é diferente. A sua cultura determina o seu território sagrado, a terra onde poderão desenvolver seu modo de vida. É a cosmologia, conjunto de concepções que têm do mundo, que indica o local em que podem viver como indígenas. A idéia geralmente é “voltar” para o território utilizado por seus antepassados, como os Guarani de Morro dos Cavalos, mas nem sempre isso é possível. Os indígenas precisam então ressignificar, ou seja,

¹⁸ A divisão entre ocidente e oriente é uma ficção, porém, ocidental é muitas vezes utilizado para definir capitalistas, pessoas com valores liberais e individualistas, cristãos, conservadores, civilizados, etc. – em contraponto a todos que são diferentes.

atribuir um novo significado para um território que talvez não tenha sido ocupado por seus antepassados, mas onde podem desenvolver sua cultura como eles. Como disse Darella, e como eles mesmos falam, o importante é a forma (*como*) e não o tempo (*quando*).

Foto: Rafaela Mattevi



Réplica da *opy* - os Guarani construíram para os visitantes

Ao contrário do que acontece com os “ocidentais”, a relação dos indígenas com o território vem antes da oficialização da terra indígena pelo governo e também vai além disso. Apesar de o tempo não ser relevante para se considerar uma área de ocupação tradicional, os primeiros Guarani que resolveram reconquistar a região de Morro dos Cavalos foram Júlio e Isolina Moreira em 1930. Não se tem

certeza de onde exatamente vieram, pois os relatos dos seus descendentes variam entre a versão de terem vindo do Paraguai ou a de serem filhos de paraguaios que migraram para o local.

O retorno Guarani foi relatado pela primeira vez na década de 1960, na construção da rodovia BR-101 – vários moradores locais afirmam que só viram indígenas ali quando “passou a BR”. Houve novo registro em 1975, quando a proposta de zoneamento do Parque Estadual da Serra do Tabuleiro apontou a presença de 140 Guarani dentro da futura unidade de conservação e a estudante de Ciências Sociais Rosa Maria Bott realizou trabalho acadêmico sobre a família de Júlio Moreira.

No ano seguinte, o antropólogo Silvio Coelho dos Santos coordenou uma pesquisa da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) e da Fundação do Meio Ambiente (Fatma) para verificar a existência de sítios arqueológicos dentro do parque estadual e também ouviu relatos de moradores locais sobre os seus encontros com indígenas em Morro dos Cavalos. Coelho defendia a criação de um Parque Indígena na região desde 1968, nos moldes do que já existia no Xingu, no Centro-Oeste do País, mas o governo de SC não acatou sua idéia. A única comunidade tradicional que pôde permanecer dentro do Parque do Tabuleiro foi uma vila de pescadores.

Entretanto, o *tempo* é o primeiro argumento utilizado por quem é contra a ocupação em Morro dos Cavalos, apesar de todas as evidências de que os Guarani

vivem ali desde a década de 1930, ou mesmo de 1960 – quando até os não-indígenas da região afirmam que os viram morando –, e de que essa área já era ocupada pelo mesmo povo indígena quando os europeus chegaram.

Para descaracterizar a ocupação tradicional indígena, os governos estaduais e os grandes veículos de comunicação nacionais e regionais sempre dizem que “eles não estavam ali” em todas as vezes nas quais se tentou oficializar uma área indígena. Mas o *tempo* não é o principal atributo da ocupação tradicional e sim o *como*.

Como os indígenas ocupam a área e *por que* a ocupam são questões importantes, ainda mais se considerarmos que a maioria dos povos foi expulsa das suas terras imemoriais, ou seja, das áreas onde viviam quando portugueses ou brasileiros os expulsaram. Se foram expulsos, a terra deixa de ser tradicional por causa do *tempo*? Tudo indica que não. De outra forma, como fariam todos os grupos indígenas que não puderam permanecer em suas terras no Brasil? Deixariam de ter direitos territoriais? Esse tipo de raciocínio inclusive estimula a violência contra os indígenas, pois muitas pessoas concluem que, se eles não estão morando em uma área, ela não é mais indígena e de ocupação tradicional, mesmo que tenha ficado vazia por meio do uso de constrangimento físico e moral.

Outro ponto a ser analisado é a relação entre diferentes culturas. Os Guarani chamavam os europeus, com seus bigodes e longas barbas, de *jurua*, que significa boca com cabelo em uma tradução literal, e hoje aplicam esse

termo aos não-indígenas. Os *jurua*, como o repórter da *Veja* e o articulista do jornal *O Estado*, não têm contato com esse povo indígena e só ouvem falar dele ou, no máximo, transitam na frente da aldeia e até visitam-nos rapidamente. Por isso, não conseguem captar a complexidade da cultura Guarani e se limitam a comentar o pouco que vêem ou escutam, sem saber da língua, da dança, das rezas, dos rituais, das curas e da organização social das comunidades.

Além disso, os Guarani não revelam o seu modo de ser para qualquer pessoa. É um trabalho de longo prazo, que geralmente ocorre somente com aqueles que têm interesse real em estudar detalhes da cultura desse povo, como os antropólogos e pesquisadores de outras áreas de conhecimento. Primeiro é necessário ganhar a confiança dos indígenas, demonstrando boas intenções, senão eles serão monossilábicos, silenciosos.¹⁹

Para quem conhece os Guarani um pouco mais do que os autores dos textos da *Veja* e d'*O Estado*, sabe que muitos aspectos culturais os diferenciam das comunidades regionais que os cercam. Os objetivos de vida Guarani são outros, normalmente ligados ao futuro da sua comunidade. Eles têm um senso coletivo muito grande e planejam juntos, sempre respeitando o que dizem os *tcheramoi* e as *tchedjuaryi* (meu avô e minha avó, traduzindo literalmente,

¹⁹ Mesmo quando se estabelece uma conversa com os Guarani, algumas coisas da cultura deles, sobretudo relacionadas à religião, não serão reveladas para ninguém de fora, pois essa é uma forma de se protegerem e de se manterem fortes.

mas como chamam as pessoas mais idosos) e os líderes das aldeias.

O cacique e o vice-cacique são muito importantes nos *tekoas* (aldeias), que podem também ter outras lideranças. São escolhidos aqueles mais aptos a lidar com os não-indígenas, que falem bem português e estejam dispostos a viajar, brigar pelos interesses da comunidade e representá-la sempre que preciso. Para o vice-cacique de Morro dos Cavalos, Marcos Karai Popygua Moreira, “a liderança tem que ter uma visão de dentro pra fora e de fora pra dentro”.

Por sua vez, os membros mais velhos decidem o futuro dos seus filhos, netos, bisnetos, tataranetos e sobrinhos com a ajuda de divindades, visões e sonhos, afastam os espíritos ruins do caminho da comunidade e até mesmo de outras aldeias e mantêm a cultura viva. Os Guarani os respeitam muito, ainda mais quando o mais velho é o *xamã*.

Os xamãs, que podem ser homens (*karai*) ou mulheres (*kunha karai*), participam de todas as etapas da vida Guarani. São eles que fazem o parto, dão o nome Guarani para a criança – o nome representa muito para eles, determinam como a pessoa é, ensinam a rezar e cantar, contam as histórias dos antepassados e dos vários lugares que percorreram, explicam a formação do mundo, aprovam e rejeitam casamentos, tratam os que adoecem, realizam curas, rezam para os espíritos dos mortos chegarem aonde precisam chegar. São os guardiães e os pilares da cultura Guarani, os líderes supremos das suas comunidades.

A antropóloga Flávia Cristina de Mello explica, em sua tese²⁰ sobre esse povo, a concepção Guarani do mundo e a importância dos xamãs: “Esta terra em que vivemos é uma terra imperfeita, chamada *yvy vaí*. Os seres que aqui existem são *ra’angá* (imagens, cópias) de seus equivalentes imortais ou perfeitos, que habitam outros mundos, sejam eles espíritos, plantas ou animais (incluindo os seres humanos, que estão numa categoria especial de animais, assim como as onças e os pássaros, por exemplo). Como aqui neste plano imperfeito o tempo traz o perecimento de tudo que existe, o equilíbrio entre as forças construtivas e destrutivas é negociado a cada momento.”

No trabalho, Mello conta também que, “enquanto os *nhanderukuery* (deuses criadores deste plano) defendem e protegem a humanidade, representados nos mitos especialmente pela figura de *Kuarajë* (o sol que vemos no céu), as forças destrutivas (representadas por *Anhã*) buscam corromper e tirar proveito do lado animal dos seres humanos para fazê-los sucumbir e perecer nesta terra, sem ascender aos planos celestes superiores. O embate entre os vários tipos de *nhe’egue* (espíritos), que povoam este mundo e reproduzem uma ordem que perpassa todo o cosmos, é constante e manifesta-se o tempo todo em situações que envolvem aldeias, pequenos grupos, uma pessoa, um animal. Cada vida existente está conectada à vontade e à energia destas entidades sobrenaturais e seus poderes, assim como os espíritos presentes

²⁰ Intitulada “*Aetcharau Nhanderukuery Retarã* – Entre deuses e animais. Xamanismo, Parentesco e Transformação entre os Guarani Mbyá e Chiripá”.

na natureza, que os representam neste plano. Estes elementos fazem parte de um sistema de ‘trocas energéticas’ nas quais os xamãs são atores fundamentais.”

No momento, os Guarani de Morro dos Cavalos estão sem *karai*. Como a terra é muito pequena, o último pajé, Artur Benites, foi embora com a família para outra aldeia no estado, em Major Gercino, a 100 km do litoral. “Aqui é muito difícil para ser *karai*, tem muito barulho pra concentrar. Então ele foi embora com a família dele e todos os *karai* que ele tava preparando”, diz Eunice. “Quando a gente precisa, a gente se reúne na *opy*²¹, leva as crianças e todo mundo canta e reza. Mas não tem um líder”. Até recentemente, o xamã da TI de Massiambu, que está distante 5 km ao sul, ia até Morro dos Cavalos celebrar as cerimônias, mas ele também se mudou para uma aldeia distante. Agora, quando precisam muito de um *karai*, vão até outra aldeia Guarani, em Biguaçu, a cerca de 40 km ao norte.

Os *karaiquery*²² Alcindo Werá Tupã Moreira e Rosa Poty Pereira são o casal de xamãs da aldeia de Biguaçu e referência para os Guarani da região Sul. Quando Júlio Moreira – primeiro indígena a voltar, com sua família, para a região de Morro dos Cavalos – faleceu em 1980, os filhos dele ficaram sob responsabilidade de Alcindo e Rosa, que moraram nessa área por sete anos. Depois disso, o casal foi para Biguaçu, onde fundou o Tekoa Yynn Moroti Werá, que

²¹ Construção tradicional Guarani utilizada como casa de rituais, de reza, de canto, de dança; casa de reza.

²² Plural de *karai*.

significa morada da água cristalina e também é conhecida como aldeia de M'Biguaçu pelos moradores da região.

Foto: tese de Flávia Cristina de Mello



Alcindo Moreira e Rosa Pereira, xamãs Guarani da aldeia de Biguaçu

Seu Alcindo, que afirma ter 100 anos, já percorreu todo o estado de Santa Catarina. É muito rígido com a proteção da cultura dentro da aldeia e fica muito chateado com a falta de disciplina de muitas outras comunidades, que deixam a “cultura do branco” entrar, como o vanerão e a pinga. Para ele, isso é ruim para a cultura indígena, ainda mais se essas comunidades deixarem de ensiná-la, assim como a religião. Ele explica que, na sua comunidade, todas

as crianças vão quinzenalmente para a *opy* ouvi-lo falar sobre ser Guarani. Isso ajuda também os outros Guarani, que, assim, se mantêm saudáveis. Em M'Biguaçu, é regra que a primeira escola é a *opy*. E ninguém pode tomar pinga ou ficar dançando vanerão, reitera o xamã.

Seu Alcindo diz também que é tão forte e está tão bem porque está sempre na *opy*, que fica ao lado de sua casa²³, e demonstra ter muito orgulho de ser Guarani, sentindo-se superior ao não-indígena, que não é verdadeiro para ele. Sua força e sua segurança parecem provir da ajuda que ele oferece para preservar sua cultura e do reconhecimento da sua dedicação.

“Ele conhece tudo no estado. Na infância dele viveu andando. O conhecimento da vida é com ele que a gente aprende. A gente chama ele de biblioteca viva. É conhecido por todos Guarani”, ressalta o filho, Geraldo Moreira, que conta também que sua família saiu de Morro dos Cavalos quando ele era criança em decorrência da pressão dos não-indígenas. “Diziam que aquela terra não era dos índios, mesmo sendo reconhecida de muitos Guarani. Já faz mais de 70 anos que ali é aldeia”, lembra. Esse não foi o único motivo, porém, que os levou à mudança. “Os Guarani sempre faziam volta, de cinco em cinco anos faziam volta”, explica.

Marcos Moreira, que é sobrinho de Alcindo, vice-cacique em Morro dos Cavalos e casado com Eunice, relata

²³ As casas de reza Guarani geralmente são construídas do lado da casa do xamã.

que “a região do litoral catarinense sempre foi percorrida pelos meus avôs e bisavôs. Eles já tinham percorrido três vezes todo o litoral, quando resolveram parar aqui”.

Os mais velhos percorreram tantos lugares, primeiro com seus pais e depois com as famílias que formaram, porque tinham liberdade para seguir sonhos, visões e divindades. Para os Guarani, os sonhos são mais importantes do que para os *jurua*, já que neles as almas saem dos corpos e visitam outras almas vivas e mortas, comunicam-se com os deuses e revelam soluções, lugares e nomes, podendo indicar, por exemplo, a hora de sair de uma terra e o novo local para onde se deve ir.

Mas quando o *jurua* começou a ocupar cada vez mais o território, surgiu a necessidade de oficializar as terras indígenas para garantir suas áreas e impedir que fossem invadidas. O Relatório de Identificação e Delimitação²⁴ da Terra Indígena de Morro dos Cavalos destaca, porém, que as demarcações nunca poderão abranger toda a área de uso Guarani. “Isso implica – além da exiguidade das áreas que abrigam as comunidades Guarani e da conseqüente escassez de recursos naturais – no comprometimento das suas categorias geográficas e ambientais, na medida em que a configuração de seus espaços/limites passa a ser

²⁴ Documento realizado por um grupo de trabalho multifuncional, composto por antropólogo, biólogo e engenheiro agrônomo, que caracteriza a terra indígena a ser demarcada, ou seja, apresenta dados gerais sobre a etnia indígena e sua cultura, com fontes históricas da sua ocupação territorial, composição da população, áreas de uso, contexto fundiário, etc.

determinada por critérios alheios e prestabelecidos por outros interesses e horizontes.”

“Desse modo, a demarcação prevê um confinamento, pois impõe restrições à ocupação indígena no que o grupo considera seu próprio território. Portanto, o conjunto de terras demarcadas não corresponde, nem qualitativamente, nem quantitativamente, ao conjunto de áreas ocupadas e pleiteadas por eles e que condizem com sua noção de território”, acrescenta o documento.

De fato, os Guarani viviam em uma área muito maior do que a delimitada, especialmente antes da construção da rodovia BR-101. O relatório esclarece, por isso, que as “terras tradicionalmente ocupadas”, garantidas pela Constituição como de uso indígena, devem ser definidas pelo modo de ocupação do passado e não com base nas áreas “atuais”, que nunca corresponderão ao total ocupado pelos povos indígenas antigamente.

“Os Guarani têm uma forma de ocupar numa concepção distinta da nossa, mas hoje há a necessidade de se efetivar o processo demarcatório. Para os mais velhos, é muito difícil conviver com isso porque na concepção dos Guarani o território não poderia ser dividido assim, tudo seria presente de Nhanderu, a divindade máxima Guarani. Não se poderiam pôr cercas. Embora hoje eles entendam que garantir essas áreas é fundamental. Do contrário, a pergunta que se faz, tanto por eles, quanto por quem os estuda, é: onde vão viver os Guarani?”, questiona a antropóloga Maria Dorothea Darella.

Em muitos casos, o processo de busca da terra tradicional pelos povos indígenas precisa ser ressignificado, ou seja, novos significados precisam ser construídos por eles para relacionarem-se com seu território. Para os Guarani, a mobilidade era uma das características mais marcantes desse povo, pois representava a busca pela Terra sem Mal, *Yvy Marã'eỹ*. Ocorria também em função de questões sócio-políticas e religiosas, além de brigas e cisões, já que os Guarani evitavam conflitos e partiam quando isso ocorria ou um sinal era enviado por uma divindade ao xamã.

A chegada dos europeus ao litoral que ocupavam resultou em sua desterritorialização, tendo em vista que não podiam mais se guiar unicamente por suas convicções para escolher o local propício a desenvolver seu modo de ser. Posteriormente, quando os colonos cercaram os Guarani que haviam fugido para o interior do continente, foram novamente desterritorializados. E seguem até hoje em constantes conflitos fundiários com os não-indígenas.²⁵

Mesmo em novas condições, a mobilidade Guarani continua ocorrendo. Algo que já era comum e geralmente acontece é a ida de um indígena para a aldeia da família da mulher quando se realizam casamentos. Quando ocorrem brigas, uma família também pode se deslocar para outra

²⁵ Muitas vezes, em decorrência da compensação pela construção de alguma obra pública que afete a aldeia, ganham indenizações para comprarem novas terras. Nesses casos, procuram áreas que sejam ecologicamente apropriadas para sua cultura, e atribuem novos significados a tal ocupação, que é direcionada em primeiro momento por aspectos que lhes são alheios.

aldeia. “Mesmo que existam várias aldeias, eles têm a firme convicção de que isso tudo é para o povo Guarani. Tanto é que hoje tem uma família aqui e daqui a pouco ela pode ir morar ali. E isso é determinado também pela organização sócio-política e econômica deles”, explica a antropóloga Darella. “Continua havendo mobilidade, mas de outra forma. Capitaneada por eles, o substrato é a organização social, política e econômica, mas também pelo processo demarcatório da sociedade envolvente.”

Em sua dissertação²⁶, o antropólogo Sergio Eduardo Carrera Quezada afirma que, com a intensa intervenção da sociedade dominante, ou seja, da sociedade envolvente, não-indígena, os Guarani têm de reelaborar significados culturais para fundamentar a permanência em seu território.

“As transformações de certos aspectos culturais aparecem junto com uma explicação do grupo, tomando um novo significado. O consumo de produtos industrializados em complementaridade ou substituição das práticas agrícolas, a fabricação do artesanato e sua comercialização, o crescente consumo de medicamentos do *jurua* e as consultas médicas nas agências de saúde oficiais [...], a mobilidade inter-aldeias a partir da realização de festas e campeonatos guarani de futebol, as festas de forró, a construção de casas com materiais ‘não tradicionais’, são só alguns exemplos da efetivação da re-significação cultural,

²⁶ “A Terra de Nhanderu: organização sociopolítica e processos de ocupação territorial dos Mbya-Guarani em Santa Catarina”

que formulam explicações introspectivas sobre as contingências”, destaca.

Quezada conta que as novas explicações dos Guarani sobre eles mesmos e as suas adaptações e ressignificações culturais não levam à sua descaracterização. A cultura só se mantém justamente pela capacidade deles em reelaborar a tradicionalidade para si e suas comunidades. O pesquisador diz também que a religião é o núcleo de resistência da cultura Guarani em face das forças “desintegradoras”.²⁷

No caso de Morro dos Cavalos, os Guarani procuraram viver sua cultura desde o seu retorno à região em 1930. No início foi mais fácil, pois a área ficava escondida entre a floresta, mas tudo ficou mais complicado após a construção da BR-101, que confinou os indígenas em um pequeno pedaço, que é exatamente o morro. Antes disso, eles usavam o outro lado da rodovia, inclusive uma área de planície onde plantavam, mas hoje isso não é mais possível. A obra também provocou conflitos com os não-indígenas que trabalharam na sua construção e tentaram expulsar os Guarani.

²⁷ Mesmo com esse fluxo “contrário”, os Guarani nunca perderam o sentimento de que são uma nação, estando organizados dentro e fora do Brasil. Em novembro de 2010, houve o 3º Encontro Continental do Povo Guarani em Assunção, capital paraguaia, com indígenas da Argentina, Bolívia, Brasil e Paraguai, que discutiram questões como terra-território, autonomia e governabilidade. O Guarani é reconhecido como língua oficial do Mercosul desde 2006 e seu povo tem uma comissão nacional no Brasil, a Yvy Rupa, além de comissões estaduais – a Guarani Nhamongeta representa o estado de SC.

Atualmente, os indígenas apenas conseguem utilizar o outro lado da BR-101 para apanhar um pouco de taquara, gramínea com a qual fazem cestas e outros artesanatos, e *pinus*²⁸, cuja madeira serve para fazer casas ou aprimorar construções já existentes. Após o fim da demarcação, pretendem reflorestar a área. “Nós queremos derrubar todo o *pinus* e plantar mata nativa, mas tem que ser aos poucos”, fala Eunice, moradora da aldeia.

Mesmo com o pouco espaço disponível, os Guarani tentam viver e valorizar sua cultura. Todo ano celebram a Semana Cultural Guarani, geralmente no período que abrange o “Dia do Índio”, comemorado em 19 de abril. Neste ano, a semana foi intitulada *Nhanereko Tenonde Rã*, que significa “O futuro da nossa cultura”. A programação continha canto e dança, apresentação do coral infantil, almoço com comida tradicional, teatro, exposição e venda de artesanato.

Crianças e jovens de todas as séries da escola da aldeia também apresentaram, em forma de seminário, o que pensam da sua cultura com textos e desenhos em cartazes. Eles falaram sobre a religião, as comidas, a música, o papel da mulher e do homem, dos mais velhos, do que querem para a escola e para a comunidade. Houve também uma reunião com a Fundação Nacional do Índio (Funai) e o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes

²⁸ Essa espécie vegetal exótica foi plantada por antigas madeireiras que funcionavam e ainda funcionam dentro do Parque Estadual da Serra do Tabuleiro e virou uma praga na região.

(DNIT) sobre a duplicação da rodovia, a desintrusão dos não-indígenas e o término da regularização da terra.

Foto: Rafaela Mattevi



Crianças cantam e dançam na *opy*, na Semana Cultural de 2009

Festejar a Semana Cultural também serve para melhorar os vínculos com a sociedade local. “As mulheres da região que trabalham com costura vieram presentear a gente com toalhinhas que elas fizeram. Foi um gesto bonito. E os pescadores vieram convidar a gente pra ir pegar peixe na rede com eles. A gente sentiu que as pessoas pararam pra pensar um pouco”, conta Eunice sobre a repercussão deste ano.

A edição de 2011 da semana teve um evento paralelo, a 2ª. Conferência da Educação Escolar Indígena Itaty²⁹, na qual os Guarani se reuniram com a procuradora Analúcia Hartmann, do Ministério Público Federal (MPF) em SC, e com a Secretaria Estadual de Educação para reivindicar, entre outras coisas, a implementação de uma educação escolar indígena diferenciada, com currículo, calendário, programa-pedagógico e material didático específicos, além da implementação da educação infantil, para menores de seis anos.

A escola Itaty já tem muito mais autonomia do que antigamente. Mais da metade dos professores é composta por indígenas da própria comunidade e todas as crianças estudam Guarani desde o início do ensino, antes mesmo do português. Muitos *jurua* da região dizem que só se fala em espanhol em Morro dos Cavalos, mas sem sequer terem ido, de fato, à aldeia. Uma pessoa que vai lá pela primeira vez pode até se sentir um pouco deslocada, pois, na verdade, os indígenas só falam em Guarani entre si.

Isso tudo faz parte de um processo de valorização cultural que se fortaleceu a partir da Constituição de 1988. Até então prevalecia o programa político de integrar os indígenas à comunhão nacional e de “aculturá-los”, fazê-los desaparecer. Essas ações vigoraram por todo o século XX, especialmente nas primeiras décadas. Por exemplo, os indígenas eram proibidos, em muitas aldeias, de falar a própria língua e de ter a sua religião. Nas escolas deles, só

²⁹ *Itaty* significa lugar com muitas pedras.

havia professores não-indígenas, que ensinavam o português e praticavam o catolicismo.

Com a atual Constituição, as políticas públicas tiveram de se readequar e as reivindicações dos povos indígenas aumentaram significativamente. Em Morro dos Cavalos os Guarani não deixam os *jurua* mandarem na sua escola, como eles mesmos dizem. Já fizeram sair diretores dos quais não gostavam e querem um dia ter um indígena no cargo. Hoje têm aulas na *opy*, casa religiosa, onde ouvem os mais velhos contarem as histórias antigas e dançam e cantam a música Guarani, e também na mata para aprender sobre a natureza e os bichos. Tudo isso conta como dia cumprido do calendário escolar, no caso, de um currículo indígena.

Quanto a outros aspectos da cultura, não é possível plantar na área por enquanto ocupada. Existem apenas alguns pés de árvores frutíferas e de milho, que não são suficientes para suprir as necessidades da comunidade, e adultos e crianças comem juntos a merenda escolar. Por isso, todo alimento que chega por doação é colocado na despensa da escola e os que são assalariados também dividem a comida com os outros. Após a desintrusão dos não-indígenas de dentro da TI, os Guarani poderão reformular a caça, a pesca e a agricultura, principalmente com o reflorestamento da área desmatada e ocupada por *pinus*.

No entanto, como a regularização da TI não chegou ao fim ainda, os antigos problemas da falta de espaço continuam. “Tentamos plantar milho, aipim, mas não desenvolve, não tem como fazer uma lavoura. Não dá nem de

mexer no morro, porque senão desce terra. A gente que ganha salário de professor come com todo mundo, com a família, os vizinhos. E a Funai dá uma cesta básica por mês pra cada um e também vêm donativos. Outra dificuldade é moradia, cada casa tem duas, três famílias morando. Pra fazer casa típica, o material tá muito longe, são dois, três quilômetros, pra trazer nas costas é muito longe”, conta Adão Karai Tataendy Antunes.

“O Guarani nunca perdeu o costume de viver coletivamente. Antigamente plantava e comia tudo junto, e hoje trabalha e come tudo junto”, destaca a filha dele, Eunice. Mas ela admite que o aperto está difícil: “Aqui a gente já tá que nem na cidade, morando quase um em cima do outro. As famílias tão aumentando e a gente já não tem nem lugar onde construir casas”.

4. O etnocentrismo e os interesses econômicos

A procuradora Analúcia Hartmann, do MPF/SC, afirma que a luta dos Guarani e de outras etnias indígenas no estado nunca foi tão grande como a partir de 2003. “Os governos anteriores ao do Luiz Henrique da Silveira [PMDB, 2003-10] nunca tiveram uma rejeição abrangente das demarcações de terras indígenas. Nós sofremos algumas contestações pontuais, em relação a algumas áreas indígenas. O governo Paulo Afonso [PMDB, 1995-98] foi extremamente positivo às demarcações, inclusive com manifestações favoráveis. Havia um interesse concreto do governo do estado em ajudar a estabelecer as demarcações e a auto-sustentação para várias áreas indígenas. O governo Espiridião Amin [PP, 1999-2002] também nunca colocou nenhum obstáculo a Morro dos Cavalos, por exemplo. Eles tinham dúvidas com relação a algumas [questões] e em outras queriam negociar. Mas, a partir do governo Luiz Henrique, houve uma tomada de posição muito negativa contrária a toda e qualquer nova demarcação e mesmo até às demarcações em curso”.

Hartmann explica que, no começo do governo de Luiz Henrique da Silveira (LHS), houve um movimento que retirou a discussão da questão indígena da Secretaria Estadual de Justiça, que era o órgão competente, e a colocou nas mãos do secretário estadual de Articulação Nacional,

Valdir Colatto, na época suplente de deputado federal pelo PMDB. “E ele é conhecido por ser contrário à demarcação de terras indígenas. Então, a partir do momento que o governo LHS fechou a questão das demarcações indígenas, a coisa começou a se tornar muito litigiosa”, diz ela.

Segundo a procuradora, as pressões contrárias são decorrentes também dos interesses econômicos: “A gente não pode dizer ‘ah, porque é terra demais pros índios’. Depende do uso que se faz. Eu também acho que é área demais para a soja transgênica no país. É totalmente absurdo. Por sinal se usa muito essa falácia, essas revistas como a *Veja*, que não têm nenhum compromisso com a verdade dos fatos ou o mínimo de ética. O deputado Colatto costuma dizer umas barbaridades, outro dia ele disse que se não tirasse terra indígena, terra quilombola e unidade de conservação, não sobrava terra para a agricultura no país. Daí a gente lembra que ele mesmo tem muita terra³⁰, ele e todos esses deputados da bancada ruralista são latifundiários. Meu Deus, o Brasil é uma potência agrícola, são milhões de toneladas de grãos. Quando 5% de pessoas possuem 80% das terras no País, isso que o deputado Collato tá dizendo é

³⁰ Na declaração de bens apresentada à Justiça Eleitoral para o pleito de 2010, Valdir Colatto disse ter dois lotes urbanos, além de uma área de quase um hectare e parte de outra, cujo tamanho gira em torno de 4,2 hectares, em Abelardo Luz (Oeste de SC) – um hectare tem 10 mil metros quadrados. Ele também declarou posses de quatro terras em Vilhena (RO), que somam cerca de 2.190 hectares, e uma gleba em Formoso do Araguaia (TO). Também possui cotas de capital de uma empresa de consultoria agropecuária em Xanxerê (Oeste de SC) e de uma especializada em “produtos vegetais” em Vilhena.

uma imensa besteira. Deveria procurar um pouco mais de informação”.

Valdir Colatto é um dos principais nomes da Frente Parlamentar da Agropecuária no Congresso, também chamada de bancada ruralista, na qual ocupa atualmente o cargo de vice-presidente, e destaca-se por defender interesses do setor agrícola em questões ambientais³¹, quilombolas³² e indígenas.

Apresentou no Congresso projetos contra processos de demarcações de terras indígenas nos municípios catarinenses de Araquari, Balneário Barra do Sul, Cunhã Porã, Guaramirim, São Francisco do Sul e Saudades³³. Em 2011, protocolou três requerimentos solicitando informações detalhadas ao Ministério da Justiça sobre todas as áreas demarcadas como terras indígenas ou reservas indígenas no País, todos os estudos que estão sendo realizados para a

³¹ Foi o responsável pelo projeto do polêmico Código Ambiental de Santa Catarina, preparado durante sua passagem como secretário estadual de Articulação Nacional na gestão de Luiz Henrique da Silveira, e apresentou o projeto do Código Ambiental Brasileiro em 2009, que seria menos rigoroso ainda do que a nova versão do Código Florestal aprovada no fim de maio deste ano na Câmara dos Deputados.

³² O Projeto de Lei nº. 3.654/2008, de autoria dele, é contrário aos quilombolas, pois propõe exigir que os remanescentes de quilombos comprovem que seu território tenha sido ocupado por seus ancestrais na época da escravidão, buscando assim anular o direito originário desses povos à terra ao impedir sua reivindicação contra terceiros que a tenham adquirido judicialmente, por ação de usucapião.

³³ Araquari, Balneário Barra do Sul, Guaramirim e São Francisco do Sul estão localizados no Norte de SC, enquanto Cunhã Porã e Saudades ficam na região Oeste.

demarcação de terras ou reservas e o número atualizado da população indígena. Na justificativa dos pedidos, alegou a importância dos dados para mapear a situação de famílias desapropriadas e elaborar políticas públicas voltadas a essa população.

Colatto é engenheiro agrônomo, técnico agropecuário e agricultor da região Oeste de Santa Catarina. Ingressou na política em 1980, estando sempre filiado ao PMDB, e já disputou sete eleições desde 1986, sendo seis delas para deputado federal, mas só conseguiu votos suficientes para se eleger em 2006. Nas outras cinco legislaturas nas quais atuou na Câmara dos Deputados (incluindo a atual), assumiu o mandato na condição de suplente. Na campanha das Eleições 2010, o slogan de Colatto era “Se o agricultor não planta, ninguém almoça ou janta”.

As principais doações de sua campanha vieram de empresas exportadoras do agronegócio, como Bunge (R\$ 70 mil), Copersucar (R\$ 50 mil) e Seara (R\$ 25 mil), além de diversos grupos do setor de papel e celulose (Cenibra, Fibria, Klabin e Suzano) – cada um deles doou R\$ 20 mil. Outro valor significativo (R\$ 40 mil) veio da Associação Nacional das Indústrias de Armas e Munições (Aniam).

Dessas empresas, a Klabin é a única que fez doações para Colatto nas últimas três eleições gerais. Antes de 2010, a companhia doou R\$ 10 mil em 2006 e cerca de

R\$ 40 mil em 2002³⁴. Ela é a terceira maior empresa brasileira de papel e celulose e administra atualmente uma área de 139.766,27 hectares em SC, que corresponde a 1,47% do território do estado e supera até a maior unidade de conservação catarinense, o Parque Estadual da Serra do Tabuleiro, cuja área é de 84.130 hectares e representa 0,88% do tamanho de SC.

São interesses fundiários como esses sobre as terras indígenas que fomentam o etnocentrismo³⁵ brasileiro, mas, ao mesmo tempo alimentam-se dele. O etnocentrismo compõe o senso comum e considera que os indígenas são selvagens, atrapalham o progresso, desmatam a natureza, são bêbados, preguiçosos e aproveitadores, fingem ser índios para conseguir terras e ocupam espaço demais. Todos esses argumentos podem ser ouvidos na televisão, lidos nas revistas e nos jornais, sentidos nas atitudes políticas, nas omissões da legislação brasileira – e também no que ela determina expressamente.

Os argumentos sempre se repetem e as situações são bem semelhantes toda vez que uma terra indígena precisa ser demarcada. No caso da Terra Indígena Raposa Serra do Sol (RR), em que uma ação judicial no Supremo

³⁴ O site do TSE não disponibiliza dados de prestações de contas de pleitos anteriores.

³⁵ O etnocentrismo é o conhecido racismo, mas o racismo pressupõe a existência de raças entre os humanos e foi essencialmente substituído pelo conceito de etnias. Apesar de haver uma denominação que pode ser considerada mais correta, infelizmente existem ainda manifestações de racismo – com o sentido de discriminação de uma pessoa ou de um grupo considerados de uma “raça” inferior – no País.

Tribunal Federal (STF) tentou anular a demarcação, a grande mídia propagou muitas inverdades inicialmente ditas por partes diretamente interessadas na área: que a demarcação seria uma ameaça à soberania nacional, que os índios são manipulados por interesses estrangeiros, que a terra indígena seria grande demais³⁶ e que prejudicaria muitas comunidades que já moravam dentro da reserva.

O antropólogo Eduardo Viveiros de Castro, do Museu Nacional (Universidade Federal do Rio de Janeiro), rebateu esses argumentos em entrevista ao jornal *O Estado de S. Paulo*³⁷. Sobre a soberania nacional, por exemplo, ele mencionou outra terra indígena que fica na fronteira, a Cabeça de Cachorro, no município de São Gabriel da Cachoeira (AM). “O Exército está lá, como deveria estar. A área indígena não teria como impedir a presença dos militares. O que não permite é a exploração das terras por produtores não-índios”, ressaltou. Para Viveiros de Castro, dizer que o Exército não pode atuar em Raposa Serra do Sol “é um sofisma alimentado por políticos e fazendeiros que agem de comum acordo, numa coalizão de interesses típica da região” e serve para criar pânico em quem não está lá. Ele explicou inclusive que os indígenas foram decisivos para que o Brasil ganhasse essa área, numa disputa com a Inglaterra sobre a região da Guiana. “Dizer que viraram

³⁶ Chegou-se a dizer que seria a área da TI de Raposa Serra do Sol seria equivalente ao tamanho de Portugal. Parece haver uma fixação por essa comparação – irônica e trágica, no mínimo.

³⁷ A entrevista foi publica na edição de 20 de abril de 2008.

ameaça significa, no mínimo, cometer uma injustiça histórica.”

Quanto aos interesses do exterior, o antropólogo salientou que empresas estrangeiras já possuem partes consideráveis do Brasil e parece não haver inquietação em relação a isso. “Agora, quando os índios estão em terras da União, que lhes são dadas em usufruto, daí fala-se do risco de interesses estrangeiros”. Ele lembrou que a Amazônia já está internacionalizada há muito tempo, não pelos índios, mas por grandes produtores de soja ligados a grupos de fora ou por madeireiras da Malásia. O que não falta por lá é capital estrangeiro. “Por que então os índios incomodam? Porque suas terras, homologadas e reservadas, saem do mercado fundiário.”

Sobre o fato de a terra indígena ser grande demais, Castro afirmou que se disseminam mentiras “como a de que a área da reserva ocupa 46% de Roraima, quando apenas ocupa 7%. As terras indígenas de Roraima, somadas, dão algo como 43% do Estado. Mas a Raposa tem 7%”. Ele acrescentou que “até 30, 40 anos atrás, eram 100%. E o que acontece hoje com os 57% que não são terras de índios? São ocupados por uma população muito pequena, algo em torno de um milhão de pessoas. O que é isso? É latifúndio. Sabe quantos são os arroteiros que exploram terras da reserva? Seis. Não há dúvida de que o que se quer são poucos brancos, com muita terra. Outra inverdade: as terras da reserva são dos índios. Não são. Eles não têm a propriedade, mas o usufruto. Porque as terras são da União. E a União

tem o dever constitucional de zelar por elas. Já os arrozeiros querem a propriedade. As notícias que temos são as de que, desde a homologação, produtores rurais que estão fora da lei já atacaram quatro comunidades indígenas, incendiaram 34 casas, arrebentaram postos de saúde, espancaram e balearam índios.”

Toda a discussão de Raposa Serra do Sol foi gerada, portanto, por seis latifundiários, que conseguiram incrivelmente ganhar muito apoio da mídia, do Executivo, do Legislativo e até do Judiciário.

Apesar de ter decidido a favor da demarcação contínua de Raposa Serra do Sol, o STF elencou 19 restrições aos direitos dos indígenas. A ação foi julgada parcialmente procedente, com exceção do ministro Joaquim Barbosa, que a julgou totalmente improcedente. Apesar de partes do acórdão³⁸ serem extremamente favoráveis aos indígenas, a Corte Suprema estabeleceu dezenove restrições, das quais uma vedou a ampliação “da terra indígena já demarcada”, o que pode ser um problema para muitas comunidades, como para a comunidade Guarani de Biguaçu, que teve apenas 58 hectares demarcados, insuficientes para os mais de 150 indígenas que moram lá. É provável que o acórdão estivesse se referindo apenas a Raposa Serra do Sol, mas esse argumento já é utilizado contra ampliações de áreas demarcadas.

O STF também definiu que o marco temporal de ocupação é a data da Constituição de 1988. Isto significa que

³⁸ Como é chamada a decisão conjunta, no caso, de ministros.

o grupo indígena que não estivesse naquela data na área que pretende demarcar não teria direito tradicional sobre ela. Essa determinação, porém, faz uma exceção: “A tradicionalidade da posse nativa, no entanto, não se perde onde, ao tempo da promulgação da Lei Maior de 1988, a reocupação apenas não ocorreu por efeito de renitente esbulho³⁹ por parte de não-índios”. Ou seja, se os indígenas foram expulsos da sua terra e impedidos de voltar, o marco temporal de 1988 não vale.

Entretanto, os grupos contrários aos indígenas, e principalmente aqueles que querem suas terras, ressaltam apenas o ponto que fixou o marco temporal, omitindo que ele não pode ser aplicado nos casos em que os indígenas voltaram para uma área tradicional depois da data estabelecida porque haviam sido anteriormente expulsos.

Orivaldo Nunes Júnior, técnico da Funai em Brasília, diz que em praticamente todos os processos demarcatórios os não-indígenas estão utilizando estas restrições para tentar impedir o reconhecimento e a ampliação das áreas tradicionais dos índios.

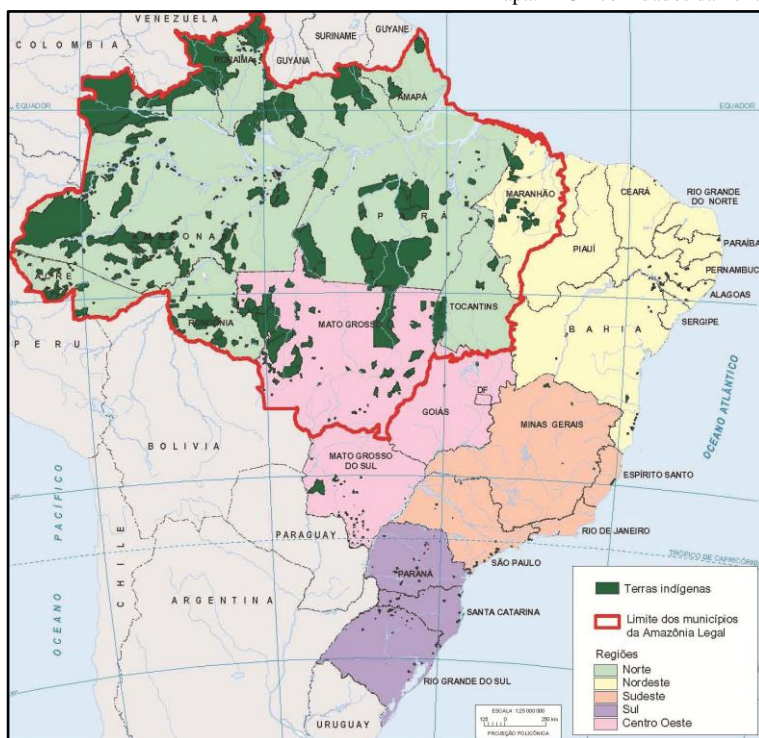
O embate contra as terras indígenas tem argumentos tão fortes que faz até pensar que os indígenas brasileiros têm uma quantidade muito grande reservada para si. No entanto, o Censo Agropecuário de 2006, que foi publicado três anos depois, revelou que somente 2,7% da área rural do País tem menos de 10 hectares. Mais de 43%

³⁹ Quando uma área é ilegítimamente ocupada, ou seja, por quem não tem a sua propriedade ou posse, diz-se que está sendo esbulhada.

dessa área rural é composta por latifúndios, com mais de 1.000 hectares, e pertence a menos de 1% do total nacional de propriedades rurais.

Enquanto isso, as terras indígenas do Brasil representam 12,5% do território e 98,6% delas estão dentro da Amazônia Legal, conforme mostra o mapa:

Mapa: IBGE com dados da Funai



Há, ao todo, 488 terras indígenas no Brasil, das quais 90 ainda precisam ser declaradas, homologadas ou regularizadas. Existem também 123 em fase de estudo, que não foram delimitadas ainda e correspondem a 20% do total de áreas indígenas no País.

	Nº de TIs	%	Hectares
Em estudo	123	20,2%	em revisão
Delimitadas	33	5,4%	1.751.576
Declaradas	30	4,9%	8.101.306
Homologadas	27	4,4%	3.599.921
Regularizadas	398	65,1%	92.219.200
T O T A L	611	100	105.672.003

Fonte: Fundação Nacional do Índio. Tabela adaptada retirada do site da Funai.

Enquanto 60% dos indígenas estão dentro da Amazônia Legal, os 40% restantes se espremem em cerca de 1,4% das terras no País, localizadas nas regiões Sul, Sudeste, Nordeste e no estado do Mato Grosso do Sul.

Os argumentos atuais utilizados contra os indígenas começaram a ser construídos desde a invasão europeia no continente americano. Enquanto a população da Europa teria de 60 a 80 milhões de habitantes em 1500, o número em toda a América pode ter chegado a 100 milhões, com mais de 11 milhões somente nas terras baixas da América do Sul. A imagem tradicional de continente pouco habitado que foi

salvo pelos europeus se esvai com os dados da arqueologia; apesar de não se ter certeza dos valores exatos, a América era tão povoada quanto a Europa, como observou Francis Jennings, no seu livro *The Invasion of America: indians*⁴⁰.

Mesmo que não haja também um consenso sobre a data exata em que os humanos surgiram na América do Sul nem de onde exatamente vieram, sabe-se que a presença deles nessa região é muito antiga, iniciada 70 mil anos atrás.⁴¹ A região onde hoje é o Brasil já estava completamente povoada há 12 mil anos e surgem cada vez mais sítios arqueológicos antigos, como no sudeste do Piauí, na área de São Raimundo Nonato, que comprovam uma ocupação de pelo menos 60 mil anos.

A presença humana é antiga em todos os continentes e em todos eles houve a formação de povos e o desenvolvimento de culturas complexas. Lamentavelmente, alguns se acharam no direito de subjugar, explorar e matar

⁴⁰ A Invasão da América: índios.

⁴¹ Outra hipótese trabalha com uma data mais recente, de 12 mil anos atrás, resultado de uma teoria da década de 1950 que considerava que as migrações pré-históricas somente poderiam acontecer por terra. O humano teria passado da Ásia, por meio da Beríngia, para o Alasca, e descido ao longo do tempo para a América Central e do Sul. Essa teoria é contestada por não considerar a capacidade intelectual do humano de então e, além disso, por considerar que seria mais fácil criar uma tecnologia para o frio intenso do que para a navegação. Hoje se propõe que diversos grupos chegaram à América por diferentes vias de acesso, marítimas e terrestres, com os primeiros há 70 mil anos, como observa Niéde Guidon, em seu artigo “As ocupações pré-históricas do Brasil”.

os demais, o que aconteceu em grande escala na América a partir do século XV.

Depois de um período de parceria comercial que durou cerca de 50 anos, o interesse privado de viajantes e posteriormente da Coroa portuguesa pela mão-de-obra e pelas riquezas do território indígena, além do interesse da Igreja Católica de cristianizar os nativos, provocou um longo período de exploração, de destituição e de morte no continente.

Essa dominação se fundamentou também no etnocentrismo, na idéia muitas vezes explicada “cientificamente” de que os indígenas seriam seres inferiores. No livro *Crítica da imagem eurocêntrica*, os americanos Ella Shohat e Robert Stam contam que o discurso utilizado pelos europeus – e reproduzido pelo mundo – para justificar o colonialismo e o racismo virou senso comum. O colonialismo e o racismo são aliados que compartilham várias técnicas para estigmatizar a diferença e justificar vantagens injustas e abusos de poder de natureza econômica, política, cultural e psicológica⁴².

O discurso eurocêntrico é a tentativa de reduzir a diversidade cultural a apenas uma perspectiva, que vê a Europa como a origem única da história e dos significados. É um discurso naturalizante, pois finge que não ser discurso, e normaliza relações de hierarquia geradas pelo colonialismo

⁴² Também pode acontecer o contrário: estigmatiza-se muitas vezes a igualdade, com o lema “todos são iguais”, para manter as desigualdades de todos os tipos.

e pelo imperialismo, como um conjunto de conhecimentos oculto, colocando o Ocidente como centro do mundo.

Foi a partir desse discurso que a sociedade portuguesa tentou reconstruir no Brasil outra versão do etnocentrismo, especialmente após a independência da colônia, em 1822. O antropólogo brasileiro Roberto Da Matta explica no livro *Relativizando: uma introdução à antropologia social* que a ideologia e o método da colonização tiveram que ser reformulados após o rompimento com a metrópole, quando se “apresentou à elite nacional e local a necessidade de criar suas próprias ideologias e mecanismos de racionalização para as diferenças internas do país”.

Já não se podia mais colocar a culpa em Portugal porque a estrutura de poder tinha seu ponto final no Rio de Janeiro. Posteriormente, com a abolição da escravatura, houve a libertação jurídica do escravo, mas não a libertação social e científica. Para Da Matta, a nova justificação brasileira ao racismo veio no *racismo à brasileira* e na forma da *fábula das três raças*, que ele chama de a mais poderosa força cultural do Brasil, a ideologia dominante: “uma ideologia que permite conciliar uma série de impulsos contraditórios de nossa sociedade, sem que se crie um plano para sua transformação profunda”. Ela foi usada para tentar criar uma identidade nacional, permitindo pensar o País como uma sociedade integrada, multicultural, multirracial e sem racismo.

Esse racismo, ou etnocentrismo, à brasileira é mais perigoso, já que finge não existir. Em um país onde não haveria espaço para o racismo, com uma mistura de raças e de crenças na qual todos se aceitariam e se amariam em um lindo carnaval sem fim, como combater o inexistente? Se não existe racismo, como acabar com ele?

Se o racismo, ou o etnocentrismo, não existe, então não há como explicar os dados de desigualdade social de “cor e raça” no Brasil. Se os brasileiros não são tratados de maneira diferente por questões étnicas, de modo a prejudicar negros e indígenas, não há como entender por que os negros já são mais da metade da população brasileira e continuam tendo metade da renda dos brancos, nem por que somente uma fração mínima deles completa o ensino superior⁴³.

Não é possível também saber por que os indígenas têm a maior mortalidade infantil do País, com índice de 50,4 mortes a cada mil nascimentos, enquanto a média brasileira é de 30,1 por mil. Ambos os números são altos e terríveis, mas percebe-se a disparidade entre eles. A mortalidade infantil indígena é a única considerada alta no País e as demais, por etnia, são classificadas como médias.

⁴³ Com base na Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) de 2008, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) revelou que pretos e pardos, integrantes da parcela negra, já representam 50,6% da população do Brasil. Do total de habitantes, contudo, 15% das pessoas de 25 anos ou mais que têm curso superior são brancas e apenas 4,7% negras. Entre os 10% mais pobres do País, 74% são negros; e entre o 1% mais rico, 83% são brancos.

As pessoas não deveriam ser tratadas de modo diferente por causa de atributos físicos e culturais, mas isso acontece no Brasil e não pode ser ignorado. É impossível negar que um país seja etnocentrista diante da situação na qual vivem os negros e os indígenas. E fica ainda mais difícil mudar os dados dessas disparidades quando se diz que eles não são resultados desse etnocentrismo.

A população indígena tem aumentado acima da média nacional. O Censo de 1991 foi o primeiro que considerou a categoria indígena, classificando 294 mil pessoas dessa maneira. Enquanto a população brasileira cresceu 1,6%, a indígena ficou 10,8% maior, quase sete vezes mais. O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) destacou que esse crescimento foi percebido em todos os estados e que a taxa de fecundidade indígena é superior à média brasileira especialmente no meio rural.

O censo demográfico seguinte, de 2000, registrou a declaração de 734 mil brasileiros como indígenas⁴⁴. Apesar do aumento de 150% em comparação ao tamanho de 1991, os indígenas continuavam representando menos de 1% da população do País, na época com 169 milhões de habitantes. Já um relatório parcial do levantamento feito pelo IBGE, do Censo 2010, revelou que o número de indígenas subiu para 817.963, cerca de 11% a mais do que há dez anos.

O IBGE acredita que pessoas que se identificaram em outras categorias no Censo de 1991 passaram a se

⁴⁴ Um pouco mais dos indígenas declarou ter algum tipo de atividade econômica. Desses, 54% sobrevive com até meio salário mínimo.

declarar como indígenas na pesquisa de 2000, o que atrapalharia o resultado da verdadeira taxa de fecundidade. Mesmo se for esse caso, isso significa que mais pessoas quiseram ser reconhecidas como indígenas. Essa autoafirmação ficou mais forte após a Constituição Federal de 1988, quando comunidades que até então haviam preferido permanecer invisíveis para se proteger passaram a reivindicar seus direitos mais fortemente.

Os antropólogos Ana Lúcia Nötzold e Clovis Antonio Brighenti afirmam⁴⁵ que “há um crescimento vegetativo significativo, mas paralelo a isso há uma maior visibilidade, fruto de afirmação da identidade expressa na relação de alteridade, bem como na concepção de cidadania”. Indivíduos e comunidades que não eram considerados pelas estatísticas conquistaram direitos, adquiriram visibilidade e iniciaram um processo de reconquista das terras para afirmar o desejo de viver a seu modo em espaços próprios.

Os dados indicam, de qualquer maneira, que os indígenas não vão desaparecer, pois a sua população tende a aumentar, e muito, nos próximos anos. Ou seja, se o etnocentrismo continuar a guiar a relação entre indígenas e não-indígenas, haverá provavelmente mais conflitos. E, caso esse etnocentrismo se mantenha, será em grande parte devido ao fato de as pessoas não entenderem verdadeiramente o que é cultura.

⁴⁵ No artigo “Demografia e direito indígena: uma leitura a partir do contexto catarinense”.

Clifford Geertz, ícone da Antropologia no mundo, ensinava que os humanos são animais amarrados a teias de significados que eles mesmos teceram e a cultura seria composta por essas teias. Se ela é formada assim, então esse emaranhado de significados não pode ser pré-determinado por quem está de fora.

A cultura é fluida e se transforma conforme são modificadas as teias de significados de quem as tece. A cultura indígena, assim como qualquer outra, não deixa de ser cultura ao aproveitar significados construídos fora dela. Muitas vezes, eles são adaptados e ressignificados, ganhando outro sentido para os indígenas.

Orivaldo Nunes Júnior, indigenista catarinense e membro da Comissão Geral de Gestão Ambiental da Fundação Nacional do Índio (Funai) em Brasília, relata um caso muito interessante que exemplifica essa questão. Na sua dissertação de mestrado⁴⁶, ele detalhou o que ocorreu durante uma dinâmica de grupo na Área Tumukumaque, em Macapá (AP), da qual participaram lideranças das etnias Apalai, Kaxuyana, Wayana e Tiriyó.

Para provocar uma discussão, Nunes Júnior questionou os indígenas sobre o fato de utilizarem tecnologias eletrônicas e um dos estudantes lhe disse: “Uma vez veio um japonês aqui em Macapá e queria conhecer um índio, eu tava por aqui e aí me chamaram. Quando ele me viu, ficou perguntando por que eu usava relógio e andava de

⁴⁶ “Internetnicidade: caminhos das novas tecnologias de informação e comunicação entre povos indígenas”.

roupa, e disse ainda que eu não era índio porque tinha perdido minha cultura. Aí nem fiquei bravo. Só perguntei pra ele de onde ele tinha vindo e falou que era do Japão. Então fiz uma proposta pra ele. Eu tirava a roupa, me pintava e voltava a morar no mato como antigamente se ele voltasse pro Japão e usasse de novo aquelas roupas de samurai e fosse morar como antigamente. Depois que falei isso, ele pediu desculpas, aí ficamos amigos”.

O antropólogo Robert Lowie já combatia na década de 1920 a idéia de isolamento de quaisquer povos, com o simples – porém eficaz – argumento de que os humanos existem há cerca de 100 mil anos. “Não é possível conceber que uma subdivisão qualquer do gênero humano, ainda que, houvesse se separado das restantes durante uma décima parte desse imenso período de tempo [100 mil anos], tenha permanecido estática por completo. Existem duas razões muito convincentes para supor o contrário. Em primeiro lugar, o isolamento sempre foi relativo se consideramos grandes períodos de tempo. Em outras palavras, as influências do exterior sempre produziram alguma mudança nos costumes, nas crenças e nas artes materiais. Em segundo lugar, tais alterações acontecem – embora com maior lentidão – inclusive na ausência de estímulos externos, como consequência das inovações realizadas com êxito a cada geração”, destacou em no artigo “*Religiones Primitivas*”.

É preciso perceber que, por mais que a cultura dos povos indígenas tenha se resignificado, como a maioria das culturas de todo o mundo, inclusive a nossa, e que isso

aconteça o tempo inteiro, eles se diferenciam na medida em que ainda vivem, prioritariamente, conforme princípios extremamente ligados à natureza, à religião e à vida comunitária. O fato de falarem português e usarem roupas e aparelhos eletrônicos não os impede de viver uma cultura própria e específica.

Para vivê-la, contudo, existem necessidades fundamentais, geralmente ligadas ao direito territorial, pois os povos indígenas não conseguem manter a tradição sem um bom espaço de terra preservada. E é nesse ponto que o problema aumenta significativamente. Com o interesse dos indígenas por suas terras indígenas, um discurso contrário é construído na tentativa de anulá-los.

Hyral Moreira⁴⁷, cacique da aldeia Guarani de Biguaçu e neto do Seu Alcindo, afirma que os verdadeiros culpados estão no governo. “Porque os governantes têm o poder para mudar a realidade indígena, apenas não querem, teria até como mudar a visão da sociedade. Ainda por cima jogam a culpa nos próprios índios, colocando-os como se fossem um obstáculo. A sociedade brasileira não conseguiu assimilar a população indígena”, aponta.

⁴⁷ Hyral é uma liderança Guarani muito importante na região Sul. É formado em Direito, presidente do Conselho Distrital de Saúde Indígena no Sudeste e membro da Comissão Catarinense Guarani Nhamongetá. Foi candidato do Partido Verde para deputado estadual em SC em 2010.

Foto: Blog do Hyral



Hyral à beira do fogo de chão na *opy* da aldeia de Biguaçu

5. Os direitos indígenas

Desde a invasão européia

Os europeus regulamentaram a guerra e a sua permanência na América desde antes do começo do processo expansionista, determinando o que iriam ocupar e como o fariam. Após a chegada ao continente americano, os espanhóis tentaram criar leis específicas para proteger os indígenas, as Leis das Índias, mas elas não eram muito respeitadas e também não havia fiscalização da metrópole. Os portugueses se inspiraram nessas leis, mas, ao contrário dos espanhóis, não criaram legislação específica e ampla nas colônias que se diferenciasse da existente na metrópole. Na América portuguesa, a preocupação principal era a dificuldade dos moradores da colônia em conseguir tomar posse dos indígenas.

Aparentemente, os primeiros contatos entre os povos nativos e os europeus foram amistosos. Pêro Vaz de Caminha, Cristóvão Colombo e Américo Vespúcio discorreram sobre a bondade e a generosidade dos povos em relatos, mas não reconheceram qualquer forma de organização social ou de religião. Caminha disse, por exemplo, que os indígenas não tinham moradia, chefes espirituais ou políticos. “Esta gente é boa e de boa simplicidade e imprimir-se-á ligeiramente neles qualquer cunho que lhes quisesse dar.”

Colombo ressaltou em cartas ao rei da Espanha que os nativos o ajudaram a desencalhar uma nau sem nada pedir em troca. “Certifico a Vossa Alteza que em nenhuma parte de Castela se colocaria tanto cuidado em todas as coisas. [...] Acredito que não exista no mundo melhor gente e melhor terra.” Já Vespúcio falou da fraternidade e da diversidade: “Eu encontrei países [...] com mais população do que conhecíamos. [...] Descobri o continente habitado pelo maior número de povos e animais que nossa Europa, ou Ásia ou mesmo África”.

Houve ao longo do século XVI na Espanha e em Portugal, embora de modo muito diferente nos dois países, o desenvolvimento de uma doutrina jurídica que negava o poder do papa sobre os infiéis e da Europa nas terras recém-descobertas e afirmava a plena soberania original das nações indígenas.

A Igreja Católica, por sua vez, não defendia os nativos apenas por compadecimento. Mais do que isso, era uma estratégia contrária à Reforma Protestante, já que a conversão de pagãos lhe parecia mais fácil que a reconversão de hereges. Para convertê-los, os jesuítas consideravam que os indígenas eram seus próximos, humanos com uma alma também criada por Deus⁴⁸. Ao mesmo tempo, quando precisava atingir seus interesses, a Igreja encontrava argumentos para implantar a “guerra

⁴⁸ Os jesuítas também afirmavam que a natureza era igual em todos os homens, apesar da diversidade de criação e meio ambiente, e que era mais fácil converter os indígenas do que os hereges.

justa” contra esses povos por supostas ofensas à obra de Deus na Terra, acusando-os de colocar empecilhos à propagação da fé católica, atacar povoados portugueses e ser antropófagos⁴⁹. O objetivo maior, em conluio com o Estado, era justificar a obtenção de mão-de-obra indígena.

As duas principais tendências sobre a legitimidade da dominação européia na América começaram a se formar mesmo antes da invasão. Como a “conquista” do continente americano era reconhecida pelo papa, um dos lados se sustentava justamente na sua autoridade e na jurisdição do rei para defender que os valores ocidentais eram superiores aos dos aborígenes, que seriam bárbaros e pecadores, e fundamentar juridicamente a guerra contra aqueles que não aceitassem a entrada dos europeus.

Em contraposição a esses argumentos, surgiu uma corrente de um grupo de teólogos, moralistas e religiosos que não reconheciam o poder do papa e a pretensa jurisdição universal dos reis sobre os infiéis. Defendiam também que a jurisdição dos colonizadores não poderia ser aplicada além de suas fronteiras e que os indígenas possuíam dignidade e direitos humanos. Esta perspectiva foi representada pela Escola de Salamanca e por seu mais ilustre professor, Francisco de Vitória, considerado um dos fundadores do Direito Internacional⁵⁰.

⁴⁹ Que comem carne humana.

⁵⁰ Francisco de Vitória dizia que não era justa a guerra contra os indígenas que não queriam se cristianizar e que nem o papa, tampouco o imperador, seriam senhores de todo o mundo, pois ninguém deteria o império da terra por direito natural.

A Coroa portuguesa, porém, traçou uma legislação incoerente, que variava entre agradar os colonos e os missionários religiosos (em especial os jesuítas), que pressionavam para deter a maior quantidade de mão-de-obra indígena sob motivos respectivos de manter os rendimentos econômicos e de converter os gentios.

As leis coloniais transformaram o Brasil em um caldeirão de interesses conflitantes. Os indígenas “amigos”, aqueles que se submeteram aos aldeamentos, tinham a liberdade garantida por lei ao longo de toda a colonização. Eles eram “descidos”, ou seja, levados de suas terras no interior às povoações portuguesas para serem catequizados, trabalharem nas plantações e promoverem a defesa das colônias, constituindo o grosso dos contingentes das tropas de guerra. É claro que, sempre que atrapalhassem algum objetivo dos portugueses, deixavam de ser considerados “amigos”.

Nos séculos XVII e XVIII, Portugal tinha interesse em ocupar a Amazônia e os jesuítas talharam para si um enorme território, foi seu século de ouro. Os catequizadores também tinham interesses econômicos, mas não concordavam com a violência contra os índios. A partir da expulsão dos jesuítas e da chegada de D. João VI não havia mais vozes dissonantes quanto a escravizar os índios e tomar suas terras. O aldeamento foi o recurso que tornou possível o projeto colonial: só assim os portugueses conseguiram a “conversão” dos indígenas, a ocupação e a defesa do território e uma constante reserva de mão-de-obra para o

desenvolvimento econômico da colônia e da metrópole. Enquanto o trabalho servil desaparecia na Europa, os europeus o recriavam na América.

A escravidão era o destino dos indígenas inimigos e os principais casos de escravização lícita – das “justas razões de direito” mencionadas nas leis – eram decorrentes de “guerra justa” contra eles e do resgate de seus cativos. As causas legítimas dessa guerra para os portugueses foram o impedimento à propagação da fé, a quebra de pactos celebrados e a prática de hostilidades contra vassalos e aliados – este motivo foi o principal apresentado pelos colonizadores para justificarem posteriormente muitos conflitos movidos por suas necessidades econômicas.

Nos séculos XVII e XVIII, houve diversas recomendações de destruição total dos “inimigos”⁵¹. Os documentos da época falavam de guerra rigorosa, total,

⁵¹ Os documentos, segundo Beatriz Perrone-Moisés, no artigo “Índios livres e índios escravos: os princípios da legislação indigenista do período colonial (séculos XVI a XVIII)”, recomendaram que os europeus lutassem a guerra “destruindo-lhes suas aldeias e povoações e matando e cativando aquela parte deles que vos parecer que basta para seu castigo e exemplo”; “degolando-os, e seguindo-os até os extinguir, de maneira que fique exemplo desse castigo a todas as mais nações que confederadas com eles não temiam as armas de sua majestade”; “até lhes queimarem, e destruírem as aldeias, e eles ficarem totalmente debelados, e resultar da sua extinção não só a memória, e temor de seu castigo, mas a tranquilidade, e segurança com que sua majestade quer que vivam e se conservem seus vassalos”; “procurando fazê-la cruamente ao tal gentio que se entende podem ser danosíssimos a essas terras, para que o temor desse destroço amoderente os mais a que se abstenham de os assaltarem”; “é preciso procurar extingui-los, fazendo-se-lhes veemente guerra”.

veemente, a ser movida cruamente, com todo dano possível, de preferência até a extinção total. Já o século XIX foi marcado pela mudança do interesse dominante, que deixou de ser a mão-de-obra indígena e passou a ser a questão de terras.

Foi nesse século que se questionou a humanidade dos indígenas pela primeira vez. As idéias científicas dominantes até a década de 1850 os identificavam como “antropóides”, imperfeitos para serem humanos. Outra discussão dessa época já pressupunha o evolucionismo e colocava esses povos em uma posição inferior na história da espécie humana⁵². Na segunda metade do século XIX, novas teorias afirmavam que os indígenas eram a infância da humanidade e os classificavam como primitivos, testemunhas de uma era pela qual os europeus já teriam passado.

Dom João VI foi o mais célebre adepto da violência contra os nativos no Brasil. Assim que chegou à colônia em 1808, desencadeou uma guerra ofensiva contra os genericamente chamados Botocudos para liberar as regiões do Vale do Rio Doce, no Espírito Santo, e dos campos de Garapuava, no Paraná, e ocupá-las. Até então, a guerra contra eles era tida como defensiva.

⁵² Estrangeiros como Karl Phillip Von Martius e Cornelius de Pauw acreditavam que os indígenas não eram perfeitos e que estavam destinados à extinção, sem nunca atingir a maturidade. Johann Friedrich Blumenbach analisou um crânio de Botocudo e classificou-o como entre o orangotango e o homem.

A independência em 1822 não modificou a ausência de uma legislação indígena bem estruturada. A primeira Constituição, de 1824, nem sequer mencionou os nativos e as leis mantiveram a mesma divisão entre indígenas “bravos” e “domésticos ou mansos”, com o objetivo de guerrear com os primeiros e de acomodar os segundos sob o “suave jugo das leis”.

O procurador do estado⁵³ do Paraná e professor de Direito Carlos Frederico Marés de Souza Filho destaca, em seu livro *O renascer dos povos indígenas para o direito*, que os Estados latino-americanos, ao serem constituídos, esqueceram-se dos indígenas. A burguesia brasileira planejava um só Estado, com um só Direito, de um só povo. Se antes as leis coloniais reconheciam povos diferentes, mesmo que para subjugar, a criação do Estado brasileiro pressupunha suprimir as diferenças e a integração passou a ser o discurso das leis. “Na prática, a cordialidade da integração se transformava na crueldade da discriminação”,

⁵³ É o representante judicial, o advogado do estado. Apesar dos nomes parecidos, diferencia-se do procurador da República, membro ligado ao Ministério Público Federal (MPF).

afirma Marés, explicando que os indígenas eram chamados à sociedade civil para serem incorporados⁵⁴.

Como as leis não vieram após a Constituição de 1824, cada província administrava os indígenas da forma como bem entendia. Após a abdicação forçada de Dom Pedro I em 1831, a competência legislativa dessas questões passou, de fato, a ser das assembleias legislativas provinciais, cumulativamente com o governo geral, o que resultou em várias arbitrariedades regionais. O Regulamento das Missões, de 1845, foi o único documento indigenista geral do Império Brasileiro. Com natureza mais administrativa do que política, ele prolongou o sistema de aldeamentos, que considerava uma transição para a assimilação⁵⁵ completa dos nativos.

Como no século XIX o foco dos portugueses foi a terra, iniciou-se um longo processo de expropriação das áreas indígenas, com base na legislação. Os direitos originários dos povos sobre suas terras eram reconhecidos anteriormente, tanto que havia a necessidade de tomá-las de

⁵⁴ O sistema jurídico contemporâneo estabeleceu também uma dicotomia entre direito público e privado, no qual um jamais poderia se confundir com o outro. Tudo que fosse de uso coletivo seria estatal; e o que não fosse, seria privado. Os direitos territoriais dos povos indígenas, que estariam no meio, ficaram em um limbo jurídico. O Estado moderno e suas relações internacionais não admitiam mais a existência de territórios sem proteção estatal e a existência de territórios indígenas independentes passou a ser inconcebível.

⁵⁵ A assimilação pressupõe acabar com as diferenças culturais, torná-las semelhantes. Fez parte do projeto político dos portugueses e posteriormente dos brasileiros para questões indígenas.

forma legítima a partir da “guerra justa”. A Carta Régia de 1808, de Dom João VI, determinou pela primeira vez que as terras indígenas conquistadas fossem consideradas devolutas, ou seja, desocupadas e pertencentes ao Estado. No entanto, o Império promulgou a Lei de Terras⁵⁶ em 1850, que, embora não tratasse especificamente dos indígenas, estabeleceu a reserva do número necessário de terras devolutas⁵⁷ para a colonização deles.

Um decreto⁵⁸ regulamentou essa lei em 1854 para determinar que haveria reservas de terras devolutas onde existissem “hordas selvagens”, além de especificar que elas seriam inalienáveis, de usufruto exclusivo dos indígenas e destinadas a ser de propriedade deles enquanto o seu estado de civilização permitisse.

Para João Mendes de Almeida Júnior, jurista que atuou entre o fim do século XIX e o início do seguinte, a Lei de Terras preservou o reconhecimento da propriedade indígena porque não considerou devolutas as terras “possuídas por hordas selvagens estáveis”, que seriam “tão particulares como as possuídas por ocupação legítima”. Com esse jurista, surgiu uma linha que entende que os direitos dos indígenas sobre as suas terras são originários, e

⁵⁶ Lei nº 601, de 18 de setembro de 1850.

⁵⁷ Essas terras seriam aquelas que não eram utilizadas para um fim público, que não eram propriedade particular, que não fossem provenientes de sesmarias – lotes de terras abandonados ou não cultivados que os reis de Portugal cediam a pessoas que se dispusessem a cultivá-los.

⁵⁸ Nº 1.318, de 30 de janeiro de 1854.

não adquiridos, estando o conceito presente na Constituição atual. Ele afirmava que os direitos dos nativos sobre as suas áreas decorriam de um alvará de 1680⁵⁹, o qual proibiu que as terras ocupadas por indígenas fossem consideradas devolutas e que se estabelecessem sesmarias sobre elas.

Desse modo, o alvará determinou que os índios eram senhores de suas áreas e a Lei de Terras não contrariou essa classificação. Por interpretação jurídica simples, isso significava que as terras dos indígenas não eram devolutas, mas a partir de então as leis foram utilizadas pelo governo em desfavor deles para que as áreas que deixaram de ocupar passassem a ser de domínio público. Esse conceito de terra devoluta é utilizado até hoje por segmentos do governo que pretendem ocupar áreas indígenas, com a lógica de que, se os nativos saírem de um lugar, ele passa a ser de propriedade do Estado. É uma interpretação que ao pé da letra está errada, pois não foi isso que a Lei de Terras determinou, mas algumas leis estaduais do fim do século XIX continuaram classificando as terras de aldeias extintas como devolutas, permitindo inclusive a sua venda.

O conceito da tutela, que surgiu no século XVIII e deveria significar proteção, também foi distorcido em desfavor dos indígenas por muito tempo. Após a publicação das Leis de Liberdade na metade desse século, a escravidão deles foi, em teoria, proibida. Entretanto, o governo os colocou sob o Regimento dos Órfãos, pois não sabia como controlá-los e temia perder a mão de obra fornecida por eles.

⁵⁹ Publicado em 1º de abril daquele ano.

Assim, todos aqueles que não se submetessem ao trabalho na colônia seriam considerados órfãos.⁶⁰

A tutela surgiu, portanto, como uma solução para garantir o trabalho indígena em um momento de transição entre a sua escravidão e o emprego assalariado, com o Juiz de Órfãos sendo usado em todo o século XIX para controlar a mão de obra potencialmente rebelde. Juridicamente, esses juízes deveriam zelar pelos contratos de trabalho e sua remuneração, mas seus abusos eram notórios. A tutela não poderia, de qualquer modo, ser associada a uma suposta infantilidade dos indígenas.

As antropólogas Manuela Carneiro da Cunha e Nádia Farage, que estudaram o caráter da tutela do indígena, afirmam que a confusão com esse conceito iniciou quando os Juízes de Órfãos foram igualmente encarregados dos bens dos nativos por um decreto de 1833⁶¹. Além da tutela individual do contrato do trabalho, eles passaram a deter a tutela coletiva por proteger também as terras indígenas. Essa determinação deveria ser transitória, mas só acabou quase um século depois com outro decreto⁶², de 1928.

A proclamação da República, em 1889, mais uma vez não mudou a situação dos indígenas. A primeira Constituição republicana brasileira, de 1891, também foi

⁶⁰ Um governador do Grão Pará na época alegou que, “a estas gentes que não têm conhecimento do bem que se segue do trabalho, se devem reputar dementes, e, por isso, os pus na administração do Juiz de Órfãos”.

⁶¹ Publicado em 3 de junho daquele ano.

⁶² Decreto nº 5.484, de 27 de julho daquele ano.

omissa com os povos, tentando disseminar novamente que todas as terras deles tinham passado para o domínio dos estados, em uma medida permanente de espoliação.

Quanto à tutela, o acúmulo das funções pelos Juízes de Órfãos teve efeitos nefastos na época da discussão do Código Civil de 1916.⁶³ O conceito foi ligado a uma suposta infantilidade dos indígenas e não à proteção de seus bens. Assim, o código os incluiu entre os relativamente incapazes a certos atos ou à maneira de exercê-los: “Os silvícolas ficarão sujeitos ao regime tutelar, estabelecido em leis e regulamentos especiais, o qual cessará à medida que se forem adaptando à civilização do País”.

O problema é que essa legislação estabeleceu também um regime tutelar para crianças que perdiam seus pais, mantendo a confusão entre as duas “tutelas”. O professor de Direito Carlos Frederico Marés de Souza Filho entende que a tutela dos indígenas deveria ter um sentido de proteção e precisaria ter outro nome para diferenciá-la da tutela dos órfãos, inclusive porque, diferentemente desta, seria pública.

A questão das terras dos indígenas somente se tornou matéria constitucional em 1934, quando se passou a respeitar a posse deles e se aprovou a competência exclusiva da União para legislar sobre assuntos relacionados a esses

⁶³ Essa época foi marcada por um evolucionismo ingênuo, no qual as sociedades indígenas eram representadas como um estado “infantil” das sociedades complexas e, por isso, deveriam ser tutelarmente conduzidas à “civilização”.

povos.⁶⁴ Depois disso, houve mudança na Constituição de 1967 (instituída durante a ditadura civil-militar), que incluiu entre os bens da União “as terras ocupadas pelos silvícolas” e assegurou a sua posse permanente e o direito de utilizar exclusivamente os recursos naturais dessas terras.

Em vigor

O Estatuto do Índio, de 1973⁶⁵, mantém o posicionamento anterior do tratamento dos povos indígenas, “com o propósito de preservar a sua cultura e integrá-los, progressiva e harmoniosamente, à comunhão nacional”. Os principais problemas atribuídos a essa lei por juristas e antropólogos especialistas no assunto são relativos ao conceito de integração e à questão da tutela.

O estatuto classifica “integração” com o significado de “emancipação”, já que a lei especial não precisa mais ser aplicada aos indígenas quando estiverem integrados. O antropólogo Darcy Ribeiro, um dos primeiros pesquisadores no País a teorizar sobre esse conceito, considerava integrados os grupos indígenas articulados com a esfera econômica e institucional da sociedade neo-brasileira, mas enfaticamente diferenciava essa integração da assimilação ou da fusão de um grupo na sociedade mais ampla.

⁶⁴ O artigo 129 da Constituição de 1934 diz que “será respeitada a posse de terras de silvícolas que nelas se achem, permanentemente localizados, sendo-lhes, no entanto, vedado aliená-las”. Já o artigo 5º, XIX, “m”, fala sobre “a incorporação dos silvícolas à comunhão nacional”.

⁶⁵ Estabelecido pela Lei nº 6.001.

Literalmente, essa distinção parece estar preservada no estatuto, já que os integrados podem ainda conservar usos, costumes e tradições, mas ele lhes retira os direitos indígenas. Assim, mesmo que mantenham usos, costumes e tradições, os povos não poderão formar uma comunidade indígena em termos legais e não terão direitos diferenciados, como o fundamental direito à terra.

Isso significa que o conceito de integração mais adequado, para os teóricos, é aquele que a entende como a mera relação que se estabelece entre a sociedade indígena e a não-indígena, em um sistema de relações sociais entre o subsistema indígena ao qual ela pertence e o subsistema nacional, sem que os indígenas deixem de ter sua cultura própria.

Ribeiro dividiu as populações indígenas em quatro categorias: isolados, em contato intermitente, em contato permanente e integrados. Para ele, os integrados representariam aqueles grupos que “conseguiram sobreviver, chegando a nossos dias ilhados em meio à população nacional, a cuja vida econômica se vão incorporando como reserva de mão-de-obra ou como produtores especializados em certos artigos”. Esses grupos estão certos de que constituem um povo à parte e são vistos como indígenas pela população circundante.

O antropólogo salientava que a “integração não corresponde à fusão dos grupos indígenas na sociedade nacional como parte indistinguível dela”, mas sim a uma crescente participação na vida econômica e nas esferas de

comportamento, gerando uma reconfiguração dos grupos, que seria uma transfiguração cultural, na qual as culturas que entram em contato se contagiam reciprocamente. Ele considerava, porém, que o contato poderia gerar profunda descaracterização lingüística e cultural – e que a aculturação poderia ser possível, extinguindo culturas após um longo processo.

Outro antropólogo, Roberto Cardoso de Oliveira, sugere que o contato interétnico pode ser entendido melhor quando se focaliza essa relação como “fricção”. Ele explica que prevaleceram no Brasil as teorias de aculturação, que trabalham com a idéia de que, quando uma cultura entra em contato com outra, uma das duas desaparecerá, notavelmente a menos complexa.

Da forma como foi colocado no Estatuto do Índio, porém, o conceito de integração é quase sempre interpretado de forma desfavorável aos indígenas. Ligada a esse sentido, manteve-se também a antiga idéia sobre tutela. Carlos Marés Filho analisa a tutela como um termo tecnicamente problemático porque não há divergências conceituais a respeito de ela ser um instituto do “Direito de Família” desde o direito romano, como uma proteção substitutiva do pátrio poder e um meio jurídico de proteger uma incapacidade individual. “Assim, é muito diferente dizer que o Estado exerce uma tutela orfanológica, como o diz a lei 6.001/1973, do que dizer que não existe tutela orfanológica, mas o Estado tutela a pessoa e os bens dos índios”, afirma.

O Estatuto do Índio, portanto, devolve a administração dos bens e das rendas do patrimônio indígena ao Estado, que está livre para usá-los como lhe parecer mais oportuno, mais ou menos como era antigamente com os Juízes de Órfãos. Dessa maneira, essa lei ajuda a disseminar a visão que põe o indígena em um estado transitório, entre a necessidade de proteção e reconhecimento e a marcha para torná-lo “não-índio”, objetivando uma aculturação “sem traumas”.

Por causa desses problemas, alguns autores declaram que o Estatuto do Índio não foi recepcionado⁶⁶ pela Constituição de 1988, mas, como não houve revogação expressa dessa lei, ela continua sendo utilizada por ampla parte dos juízes, inclusive com seus conceitos desvirtuados de integração e de emancipação.

A nova linha conceitual trazida pela Constituição vigente possibilita, contudo, interpretar o estatuto em favor dos povos indígenas, com a interpretação de que integração não é aculturação, mas sim uma forma de interação de cada grupo com a sociedade envolvente que não desmerece a cultura indígena e tampouco a enfraquece.

Já a tutela pode ser entendida como proteção dos direitos indígenas e não como um instituto do Direito Privado que visa suprir a incapacidade civil, o que faria do conceito um meio de controle, opressão e desvalorização. Se

⁶⁶ Quando uma lei não é recepcionada por uma nova ordem constitucional, significa que essa lei não é adequada a essa nova ordem, sendo contrária ao que a Constituição determina.

utilizada como garantia desses direitos, ela não deve ser extinta, apenas precisa mudar de nome e tática para ser um instrumento de proteção e eficácia.⁶⁷

A Constituição de 1988 é um marco dos direitos indígenas brasileiros. Ela inaugurou uma nova fase desses direitos, uma nova linha teórica, conceitual e hermenêutica, que garante aos indígenas o direito de serem o que são e afasta a antiga idéia mantida até o Estatuto do Índio de que desapareceriam e deveriam ser “civilizados”.

A matéria dos direitos indígenas aparece na Constituição pela primeira vez em capítulo próprio, com dois artigos:

Art. 231. São reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens.

§1º. São terras tradicionalmente ocupadas pelos índios as por eles habitadas em caráter permanente, as utilizadas para suas atividades produtivas, as imprescindíveis à preservação dos recursos ambientais necessários a seu bem-estar e as necessárias a sua reprodução física e cultural, segundo seus usos, costumes e tradições.

§2º. As terras tradicionalmente ocupadas pelos índios destinam-se a sua posse permanente, cabendo-lhes o usufruto

⁶⁷ Para isso, o Estado deve deixar de utilizar a tutela como meio de controle da voz indígena e permitir que ela seja a segurança de que a sociedade brasileira sempre ouvirá o que os mais de duzentos povos que participam da composição dela têm a dizer.

exclusivo das riquezas do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes.

§3º. O aproveitamento dos recursos hídricos, incluídos os potenciais energéticos, a pesquisa e a lavra das riquezas minerais em terras indígenas só podem ser efetivados com autorização do Congresso Nacional, ouvidas as comunidades afetadas, ficando-lhes assegurada participação nos resultados da lavra, na forma da lei.

§4º. As terras de que trata este artigo são inalienáveis e indisponíveis, e os direitos sobre elas, imprescritíveis.

§5º. É vedada a remoção dos grupos indígenas de suas terras, salvo, “ad referendum” do Congresso Nacional, em caso de catástrofe ou epidemia que ponha em risco sua população, ou no interesse da soberania do País, após deliberação do Congresso Nacional, garantido, em qualquer hipótese, o retorno imediato logo que cesse o risco.

§6º. São nulos e extintos, não produzindo efeitos jurídicos, os atos que tenham por objeto a ocupação, o domínio e a posse das terras a que se refere este artigo, ou a exploração das riquezas naturais do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes, ressalvado relevante interesse público da União, segundo o que dispuser lei complementar, não gerando a nulidade e a extinção direito a indenização ou a ações contra a União, salvo, na forma da lei, quanto às benfeitorias derivadas da ocupação de boa fé.

§7º. Não se aplica às terras indígenas o disposto no art. 174, § 3º e § 4º.

Art. 232. Os índios, suas comunidades e organizações são partes legítimas para ingressar em juízo em defesa de seus direitos e interesses, intervindo o Ministério Público em todos os atos do processo.

Outros artigos também abordam pontos importantes, como a competência da Justiça Federal para processar e julgar a disputa sobre direitos indígenas (art. 109, XI); a responsabilidade do Ministério Público Federal de defender judicialmente esses direitos (art. 129, V); o ensino fundamental, no qual deve ser respeitada a escolha das comunidades indígenas à utilização de suas línguas maternas e a processos próprios de aprendizagem (art. 210, §2º.); o exercício dos direitos culturais, no qual o Estado deve proteger as manifestações das culturas indígenas (art. 215, §1º.); e a manutenção da competência da União para legislar sobre as populações indígenas (art. 22, XIV).⁶⁸

Na opinião do jurista José Afonso da Silva, um dos autores mais conhecidos de doutrinas jurídicas sobre Direito Constitucional, a Constituição de 1988 protege o interesse indígena em um limite razoável. “Não alcançou, porém, um nível de proteção inteiramente satisfatório. Teria sido assim, se houvera adotado o texto do Anteprojeto da Comissão Afonso Arinos, reconhecidamente mais equilibrado e mais justo”, explica em seu livro *Curso de Direito Constitucional Positivo*.

O capítulo específico sobre indígenas desse anteprojeto referia-se a “populações indígenas” e

⁶⁸ Há ainda artigos que estabeleceram a competência exclusiva do Congresso Nacional para autorizar, em terras indígenas, a exploração e o aproveitamento de recursos hídricos e a pesquisa e lavra de riquezas minerais (art. 49, XVI), e fixaram o prazo de cinco anos para a demarcação de todas as terras indígenas (art. 67) – como o Estatuto do Índio já havia feito.

demonstrava expressamente compreender melhor o conceito de integração, sem vinculá-lo à aculturação. O primeiro artigo do capítulo, por exemplo, reconhecia as “populações indígenas como parte integrante da comunidade nacional” e garantia a “proteção destas populações e de seus direitos originários”.

Afonso da Silva considera que a Constituição atual deu um largo passo na questão indígena apesar de ela não adotar o texto do anteprojeto e recusar o emprego da expressão “nações indígenas, baseada na falsa premissa e no preconceito de que nação singulariza o elemento humano do Estado ou se confunde com o próprio Estado”.⁶⁹

Em sua obra, o jurista traz os conceitos antropológicos do que é ser indígena e esclarece para todos que “é índio quem se sente índio”. Ele também afirma que “a identidade étnica perdura nessa reprodução cultural, que não é estática; não se pode ter cultura estática. Os índios, como qualquer comunidade étnica, não param no tempo. A evolução pode ser mais rápida ou mais lenta, mas sempre haverá mudanças e, assim, a cultura indígena, como qualquer outra, é constantemente reproduzida, não igual a si mesma. Nenhuma cultura é isolada. Está sempre em contacto com outras formas culturais. A reprodução cultural não destrói a identidade cultural da comunidade, identidade

⁶⁹ Essa idéia, para o jurista, está “há muito superada, quer porque se verificou que existem Estados multinacionais ou multiétnicos, que dá na mesma, quer porque existe Estado sem nação (o Vaticano) e até porque pode existir nação sem Estado”, como os palestinos.

que se mantém em resposta a outros grupos com os quais dita comunidade interage. Eventuais transformações decorrentes do viver e do conviver das comunidades não descaracterizam a identidade cultural. Tampouco a descaracteriza a adoção de instrumentos novos ou de novos utensílios, porque são mudanças dentro da mesma identidade étnica.”

Assim, a Constituição de 1988 garante que a interação dessas comunidades não destrói sua identidade cultural, mesmo que ela se transforme, pois todas as culturas se modificam. A ressignificação cultural não implica necessariamente na descaracterização cultural.

Embora tenham dado um novo direcionamento jurídico às questões indígenas, os novos conceitos constitucionais não foram lembrados no Código Civil de 2002, que estabeleceu⁷⁰ que “a capacidade dos índios será regulada por legislação especial” e elencou aqueles que são “incapazes, relativamente a certos atos, ou à maneira de os exercer”. Por ser tão recente, chocou os especialistas no assunto ao manter a velha confusão entre capacidade civil e tutela dos indígenas.

Como o código não resolveu esse equívoco, diversos livros de Direito continuam publicando idéias ultrapassadas. “Os índios, devido a sua educação ser lenta e difícil, são colocados pelo novo Código Civil sob a proteção de lei especial, que regerà a questão de sua capacidade”,

⁷⁰ Em seu artigo 4º.

afirma, por exemplo, o autor Ricardo Fiuza, em edição de 2006.⁷¹

Essa referência à legislação especial feita pelo código pode ser bem problemática, pois gera interpretações com fundamento no Estatuto do Índio, que está muito defasado, com definições ruins sobre tutela e integração. O Guarani Hyral Moreira, que é formado em Direito, defende que “o Estatuto do Índio não foi recepcionado pela Constituição, mas é aplicado ainda. Um exemplo é a Funai, que ainda é representante legal. Eu acho que para os povos isolados até pode aplicar o estatuto ainda, mas eu jamais vou aceitar que se aplique para mim: eu tenho a Constituição Federal”.

Diante desse quadro, é necessário criar uma nova legislação específica para os indígenas. Desde 1991, já foram apresentados três projetos de lei no Congresso para substituir o velho estatuto, mas todos se encontram parados.

⁷¹ Já Pontes de Miranda, atualizado por Vilson Rodrigues em 2000, diz que “os silvícolas estão sob a proteção do Estado. O direito material regra a sua situação jurídica, assim como das comunidades indígenas, com o propósito de preservar a sua cultura e integrá-los, progressiva e harmoniosamente, à comunhão nacional [...], qualquer índio poderá pedir no Juízo competente a sua liberação desse regime tutelar, investindo-se na plenitude da capacidade civil.”

6. A espera pela terra e a duplicação da rodovia

O longo período sem direitos definidos e o etnocentrismo da sociedade dificultaram muito a vida dos Guarani. Como um povo indígena que quase sempre esteve em contato com os não-indígenas após a chegada dos europeus, eles tentaram se adaptar às novas realidades que surgiam ao longo desse tempo.

Entre os Guarani de Morro dos Cavalos que estão na faixa etária dos 20 a 30 anos e moram ou já moraram na comunidade, muitos têm uma história de vida semelhante. Impossibilitados de viver bem dentro da aldeia, alguns foram “adotados”⁷² por famílias *jurua* e permaneceram com elas por certo período, enquanto outros saíram jovens para casar com não-indígenas e também voltaram depois de um tempo. É possível interpretar, com esses casos, que não conseguiam viver bem nem dentro e nem fora da aldeia. Dentro, a falta de espaço trouxe a miséria e a impossibilidade de viver plenamente a cultura; fora, sofreram com o etnocentrismo da sociedade e se sentiam infelizes de não viver o modo de ser Guarani.

⁷² Geralmente não pela via judicial, e sim informalmente.

É um sentimento chamado por teóricos como o pesquisador inglês Stuart Hall⁷³ de “*in-betweenness*”, a tendência de sentir-se em trânsito entre dois ou mais lugares sem conseguir se sentir pleno em nenhum deles. Essa é a realidade de muitos indígenas do País que vivem próximos dos centros urbanos ou agrícolas, onde o processo de regularização das terras é mais complicado.

A ausência de leis e de políticas públicas, inclusive daquelas que combatam o etnocentrismo, afeta diretamente os Guarani e os demais povos indígenas na mesma situação. Entretanto, a Constituição de 1988 lhes dá forças para lutar por sua cultura e pelos direitos que garantem o seu fortalecimento. Todos eles se baseiam nela para reivindicar terras, educação diferenciada e respeito.

Os Guarani de Morro dos Cavalos terão, porém, de aguardar mais algum tempo para que o processo demarcatório da área deles seja concluído. E é bem provável que, durante esse período final de espera, ocorram novos ataques da mídia, como o da revista *Veja* que aconteceu em 2007, logo antes de a terra ser declarada indígena.

A publicação mencionou novamente a aldeia no ano passado, em uma reportagem especial que gerou muita

⁷³ Um dos fundadores dos Estudos Culturais na Inglaterra. Nasceu em 1932, na Jamaica, e foi para a Inglaterra em 1951 (mais de 10 anos antes da independência da Jamaica). Por ser um menino da colônia que foi para a metrópole, ele afirma que experimentou o sentimento de *in-betweenness* – não se sentia em casa em lugar nenhum, não se identificava nem com a nova Jamaica livre nem com a Inglaterra.

polêmica, intitulada “A farra da antropologia oportunista”⁷⁴. No texto, os repórteres Leonardo Coutinho, Igor Paulin e Júlia de Medeiros citaram o antropólogo Eduardo Viveiros de Castro como se o tivessem entrevistado. Dias depois, Viveiros de Castro enviou uma carta à *Veja*, que a publicou na edição seguinte, ressaltando que não teve qualquer “espécie de contato com os responsáveis pela matéria” e que não havia pronunciado ou publicado em qualquer ocasião “reflexão tão grotesca, no conteúdo como na forma”. A Associação Brasileira de Antropologia também repudiou a reportagem.

Morro dos Cavalos foi citado em um *box* dessa matéria com o mesmo título de 2007, “*Made in Paraguai*”. O texto reafirmou que os indígenas haviam sido importados do Paraguai e da Argentina e disse ainda que “a maioria dos imigrantes só se expressa em espanhol”. O único entrevistado sobre a questão, Milton Moreira, foi ouvido pela revista como se fosse morador da aldeia, mas ele vive na Enseada de Brito, um bairro próximo. “Não mora aqui faz muito tempo, pelo menos dez anos”, revela Adão Karai Tataendy Antunes. A *Veja* citou Moreira como um Guarani que “embasou o pedido de criação da reserva” pela Funai, mas Adão esclarece que o entrevistado tentou “vender” uma vez a aldeia a Bensousan.

Apesar da esperança de um bom futuro para o *nhandereko*, o modo de ser Guarani, Adão confessa: “Nós temos medo que entrem com ‘mentiragem’ no Ministério da

⁷⁴ Foi publicada na edição de 5 de maio de 2010.

Justiça e revoguem a nossa demarcação, como aconteceu no norte”. Ele se refere à liminar concedida em julho de 2010 pelo juiz federal substituto Claudio Marcelo Schiessl, da 1ª. Vara Federal de Joinville, que obrigou o Ministério da Justiça a suspender as portarias declaratórias de quatro TIs no norte do estado, Tarumã, Morro Alto, Piraí e Pindoty. O governo cumpriu a decisão em agosto daquele ano, mas conseguiu derrubá-la um mês depois no Tribunal Regional Federal da 4ª. Região (TRF-4), recuperando assim a validade das portarias.⁷⁵

Situações como essa fazem Adão concluir que “não tem pra onde nós correr, a luta é a mesma em qualquer lugar. Até em outros países. A dificuldade é parelha. Paraguai, Argentina. O índio não é bem aceito”.

O antropólogo Clovis Antonio Brighenti fala sobre a luta Guarani no Brasil e na Argentina, em seu livro *Estrangeiros na Própria Terra*, e explica como os Guarani são tratados como se não pertencessem a lugar algum: “O fato de que uma parcela dessa população descende de famílias que migraram de regiões onde se situa o território paraguaio ou próximo a ele dá elementos para incompreensões em torno da relação entre o território Guarani, seu Yvy Rupa, e a ‘pertença’ a um Estado Nacional. Percebem-se discursos equivocados e observações simplistas, pela ausência de uma análise mais apurada. Há,

⁷⁵ A liminar tinha sido requerida na ação judicial apresentada pela “Associação dos Proprietários, Possuidores e Interessados em Imóveis nos Municípios de Araquari e da Região Norte/Nordeste de Santa Catarina, Pretendidos para Assentamento Indígena”, composta, entre outros, pelas empresas Karsten, Weg e Fundição Tupy.

no entanto, uma análise de cunho político/ideológico, especialmente por parte do Estado, que destaca esta questão para negar-lhes ou reduzir-lhes os direitos, argumentando que, sendo estrangeiros, os direitos não serão os mesmos que dos brasileiros, especialmente quanto ao reconhecimento e à demarcação de terras que tradicionalmente ocupam.”

O processo de regularização de terras em Morro dos Cavalos está atualmente na fase de análise do valor das benfeitorias de 78 ocupações não-indígenas cadastradas por laudos dentro da TI. Essa avaliação cabe aos técnicos da sede da Fundação Nacional do Índio (Funai), em Brasília. Após eles definirem os preços finais, uma comissão julgará as benfeitorias que foram construídas em boa-fé, ou seja, sem o objetivo de conseguir uma indenização.

Depois dessa análise, haverá a publicação do resultado e cada morador poderá contestar os preços ou o que foi concluído como ato de má-fé. Quem não se manifestar, receberá o valor em dinheiro e precisará sair até o fim do prazo estabelecido pela Funai, mas terá preferência em reassentamentos do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra). Terminada a desocupação, a fundação fará um Termo de Entrega à comunidade indígena de cada imóvel.

Em agosto de 2010, a comunidade de Araçatuba, que está parcialmente dentro da TI e terá de sair, solicitou uma audiência com a procuradora Analúcia Hartmann, do Ministério Público Federal (MPF) em SC. No encontro, que teve participação da Funai, a procuradora discorreu um

pouco sobre a cultura Guarani e a obrigação constitucional de demarcação da área, além de esclarecer que “quem colabora tem muito mais opção de discutir o valor das benfeitorias. Se não colaborar, nós vamos ter que fazer um processo judicial de desapropriação, e é tudo mais rápido e sem discussão”.

Todos os membros da comunidade se demonstraram bem relutantes a ter de sair das suas casas. Não conseguiam entender por que isso seria necessário se os indígenas só moravam “lá em cima do Morro”, como Domingos Olindo dos Passos, que morou na região de 1938 a 1969 e compareceu à audiência para apoiar amigos que ainda estão no local. “Na Praia do Sonho existia um trapiche onde descarregava navio. Tropa de cavalo, tropa de boi. E pegavam aquela estrada que tinha sido feita pelos escravos, do Rio Massambu até a praia do Canto da Enseada. Meu avô brincava nessa estrada e nunca viu índio. Só quando veio o asfalto na década de 1960”, afirmou.

O pescador Manoel Apolinário ressaltou que mora há 45 anos no mesmo lugar em Araçatuba e que os Guarani nunca moraram na comunidade. “Lá em cima sempre teve, depois de quando veio a BR”. Dona Isabel da Silva, chamada de “Rainha” na localidade, diz ter sido criada onde mora hoje. “O terreno era do meu pai, do meu avô. Depois que passou a [rodovia] federal que os índios foram pra lá, mas lá em cima na estrada. Não quero sair de lá, mora toda minha família perto e mim. E a gente passa a pescaria. Peço a Deus pra não ser preciso”.

Os não-indígenas têm dificuldades em entender a necessidade de os Guarani precisarem de um espaço maior para desenvolver a sua cultura. Normalmente vivemos em casas e apartamentos, que nos são suficientes para passarmos um período dos nossos dias. Na audiência, a procuradora do MPF tentou, por isso, explicar que os indígenas também têm os seus direitos, que precisam ser respeitados e garantidos.

A Coordenação Geral de Assuntos Fundiários da Funai informa que o processo de demarcação está na fase final, mas não pode prever o tempo que levará para ser concluído, sobretudo porque não há como saber quantas famílias contestarão o valor dado às suas construções. Depois da saída dos não-indígenas, os Guarani já poderão ocupar toda a sua terra. O processo, contudo, só se encerrará após a homologação da TI por decreto da presidência da República e com o registro da terra na Secretaria do Patrimônio da União, ligada ao Ministério da Fazenda.

Além da espera pelo fim da demarcação, outro problema que os Guarani de Morro dos Cavalos terão de enfrentar nos próximos anos é a duplicação do trecho da rodovia BR-101. A comunidade foi apontada inúmeras vezes como a causa da demora para os inícios da obra, apesar de ter absolutamente nada a ver com isso. É claro que há a obrigatoriedade de consultar a Funai e os próprios Guarani sobre o assunto, mas desde o começo ambos foram favoráveis à forma de duplicação escolhida, que coincidentemente é a mais barata.

Inicialmente havia três opções para a transposição, como a obra é chamada pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT): construção de pista paralela e com viadutos, utilização da pista atual com túnel simples passando por dentro de Morro dos Cavalos e túnel duplo para os dois sentidos, com a desativação da pista atual. O primeiro estudo foi elaborado em 2005 pela empresa Iguatemi Consultoria e Serviços de Engenharia Ltda., líder do consórcio Iguatemi-Dynatest, e orçou a obra em R\$ 855 milhões para a primeira opção, R\$ 719 milhões para a segunda e R\$ 647 milhões para a última. O documento concluiu que “a melhor solução para a travessia do Morro dos Cavalos, sem quaisquer sombras de dúvidas, é a construção de túnel duplo em paralelo, com abandono do atual traçado e retorno da área ao território indígena”.

Vários fatores foram levados em consideração, como o custo ambiental que seria provocado pela alternativa normalmente realizada, a duplicação simples, pois uma área muito grande seria desmatada. Os técnicos do consórcio também se preocuparam com a segurança dos operários e motoristas, pois o trecho já teve diversos desmoronamentos devido ao solo instável e isso tornaria perigosas a construção e a manutenção de mais uma pista da rodovia.

Na audiência pública realizada em 12 de maio deste ano para discutir a Licença Ambiental Prévia (LAP)⁷⁶, foram apresentadas seis opções de duplicação, que eram basicamente as de 2005 com algumas alterações de trajeto. Mais uma vez a transposição com túnel duplo foi considerada a melhor opção pelos engenheiros, geólogos e biólogos do consórcio MPB Engenharia-Faepesul-Sondotécnica, que elaborou o Estudo e o Relatório de Impacto Ambiental (EIA/Rima), documento indispensável para a concessão da licença ambiental. A pista atual da rodovia que passa pela aldeia será, a princípio, utilizada como via local, o que diminuirá consideravelmente o fluxo de veículos.

Desde quando se iniciou o longo período de planejamento da duplicação da BR-101 em SC, a concessão da licença ambiental prévia é o primeiro momento no qual existe a necessidade de consultar oficialmente a comunidade indígena. Apenas agora os Guarani teriam o poder legal de impedir as obras caso não concordassem com elas, mas não é o que acontece. Em todas as vezes nas quais foram informalmente ouvidos, os indígenas de Morro dos Cavalos se pronunciaram a favor da construção do túnel duplo. Um dos maiores incômodos que a comunidade enfrenta hoje é o barulho da rodovia, insuportável especialmente para as

⁷⁶ É primeira licença ambiental que precisa ser obtida junto ao órgão licenciador responsável, no caso o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), para a realização das obras. Mais duas licenças são necessárias: a de instalação e a de operação.

crianças, já que a escola indígena foi construída pelo governo estadual exatamente ao lado do traçado da BR-101.

Se a obra da duplicação ainda não começou, portanto, a culpa não é dos Guarani, ao contrário do que foi veiculado muitas vezes pela imprensa. Em reportagem de julho de 2007⁷⁷, o jornal *Diário Catarinense (DC)* incluiu a comunidade na lista da “série de impasses” que emperrava o andamento dos trabalhos. “Enquanto não havia acordo, também não havia licença do Ibama para duplicar”, disse a matéria sobre uma suposta falta de “autorização” da comunidade para o túnel duplo, o que não é verdade, pois os indígenas sempre aprovaram essa opção, até em reuniões realizadas pela procuradora Analúcia Hartmann.

Em 30 de janeiro deste ano, o *DC* publicou novamente uma informação equivocada sobre o assunto, na matéria “Licenças ambientais empacadas na Funai”, que fazia parte de reportagem especial sobre a duplicação. O jornal disse que “o DNIT apontou defeitos no estudo da MPB, que afirma que a obra dos túneis pode interferir nas nascentes usadas pelos Guarani e que a perfuração pode causar deslizamentos”.

Em função disso, a Funai, segundo a matéria, pediu esclarecimentos ao DNIT – que ainda não havia respondido – para só depois apresentar seu parecer ao Ibama. Ou seja, o título do texto leva a crer que o órgão responsável pela demora é a fundação, quando na verdade o departamento permanecia omissivo sobre o que fazer com relação aos

⁷⁷ Publicada na edição de domingo, dia 15.

problemas do EIA/Rima produzido por empresas contratada por ele mesmo.

Sobre esse impasse a respeito da licença, Orivaldo Nunes Júnior, técnico da Coordenação Geral de Gestão Ambiental da sede nacional da Funai, destaca que o DNIT não queria realizar mais compensações relacionadas à duplicação para a comunidade. Embora o estudo ambiental preveja um “Programa de Apoio à Comunidade Indígena” durante as obras, item muito ressaltado e pelo qual o departamento se vangloriou durante a audiência pública da duplicação, o órgão comunicou à Funai que não liberará recursos para indenizar os Guarani.

A justificativa do DNIT é um convênio de 2002, que tinha a “finalidade de implementar o programa de compensação ambiental de apoio às comunidades indígenas guarani residentes na área de influência da BR-101, trecho Florianópolis (SC) – Osório (RS)”. Para o departamento, todas as compensações pela rodovia já foram realizadas com este convênio. Os índios não entendem, no entanto, por que a passarela prevista nesse acordo somente foi finalizada pelo DNIT em maio deste ano.⁷⁸

Também não é possível compreender como já pode ter sido realizada uma compensação por algo que ainda nem existe. Como noticiado pelo *Diário Catarinense*, o próprio DNIT afirma que o EIA/Rima não garante que a comunidade não será afetada pelas obras.

⁷⁸ Nove indígenas de Morro dos Cavalos já foram atropelados quando tentaram atravessar a rodovia e três deles morreram.

Os Guarani solicitaram diversas vezes uma maior rapidez na demarcação para que pudessem, antes do início da duplicação no trecho, se mudar para o outro lado da rodovia, que também fará parte da TI, mas atualmente está ocupado por não-indígenas. Alguns indígenas pensam em se mudar por temerem que o solo do morro desabe durante as obras do túnel. “Eles disseram que não vai acontecer nada, mas a gente não acredita. Por isso a gente queria que a demarcação saísse primeiro, pra poder se mudar pro outro lado. Tem gente pensando até em ir embora”, diz a moradora Eunice Antunes.

A procuradora Analúcia Hartmann conta que uma das possibilidades do atraso da demarcação foi a reestruturação da Funai, que começou em 2009. Várias unidades da fundação foram extintas e outras criadas, com funções sendo repensadas com o objetivo de descentralizar o órgão. Nesse meio tempo, as coisas aconteceram lentamente, “como de praxe”, diz a procuradora.

Enquanto isso, a comunidade de Morro dos Cavalos faz o que pode para acelerar a regularização da terra. A Comissão Catarinense Guarani Nhamongeta enviou ao Ministério Público Federal (MPF), em maio deste ano, documento no qual pede ajuda para que a desintração dos não-indígenas ocorra o mais rápido possível.

“Tem tanta coisa que a gente pensa em fazer, e a gente tá assim esperando, esperando, esperando”, lamenta Eunice. Para ela, “a demarcação saindo, vai melhorar em todos os aspectos, na agricultura, e até na parte religiosa. E

as crianças, eu fico com aquela angústia porque ontem a gente tava se reunindo pra fazer a dança e a gente não consegue fazer as crianças se concentrarem. E a gente se pergunta: ‘O que acontece?’. E é o barulho, a criança não consegue se concentrar. Em vários outros lugares as crianças adoram, mas aqui elas não conseguem se concentrar. É anti-cultural isso.”

Foto: Rafaela Mattevi



Eunice e seus três filhos em sua casa na aldeia

O cacique de Morro dos Cavalos, Teófilo Gonçalves, está muito preocupado com a demora. “É muito urgente, tem que indenizar logo porque a gente precisa de mais lugar pra morar, tá muito complicado”. Ele fala que os Guarani foram impedidos de continuar pegando taquara e

madeira, que usam no artesanato, pelos não-indígenas do outro lado da rodovia. “Antes eles não falavam nada, não tinha problema. Agora, por causa da indenização, não deixaram mais. Mas é terra indígena e eles sabem disso.”

Ele demonstra ainda grande desapontamento com o órgão indigenista. “A Funai diz que vai vir aqui, a gente fica naquela expectativa achando que chegou a hora, mas daí é outra coisa. Na última vez, vieram aqui pra dizer que iam construir 17 casas que já tão pra fazer desde 2002 e nem isso fizeram”, critica.

Teófilo e o vice-cacique, Marcos Moreira, não conseguem entender por que a Funai demorou tanto tempo desde a demarcação, em 2008, para começar a fazer os trabalhos de desintrusão. “Só no final do ano passado que eles vieram aqui pra medir as casas dos não-indígenas e tirar foto”, conta Marcos.

A Funai alega que o problema é causado pela falta de funcionários. “São poucos técnicos para trabalhar com a desintrusão no País inteiro”, afirma a Coordenação Geral de Assuntos Fundiários, de Brasília. “Além disso, muitas vezes surgem problemas muito sérios em outras terras, como de violência, que acabam passando na frente”, ressalta.

Os Guarani já mandaram três documentos à fundação só neste ano para pedir pressa na desintrusão. Apesar das dificuldades que se mantêm com a espera, eles estão ansiosos para colocar em prática planos que fazem há anos para a sua terra e o futuro de sua cultura.



Teófilo e Marcos seguram o mapa da TI. A comunidade já sabe o que fazer em cada espaço da área após a regularização

Kennedy Karai Nhemboyvate⁷⁹, filho de Eunice, tem 13 anos e sonha com a terra demarcada. “Vai ter mais espaço pra plantar, pra fazer casas. E, quando fizerem o túnel, a gente vai ter o direito de estar junto com os bichos e a natureza. Eu queria construir um campo de futebol também. Espero que saia rápido.”

⁷⁹ Significa xamã que tem entendimento superior.

